



Plano Municipal de Cultura

PMC



Penha | SC







PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE PENHA

Expediente

Essa é uma publicação técnica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Penha/SC, a qual teve a assessoria técnica da Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM, por meio da Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí – AMFRI.

Período de elaboração: Julho de 2013 a Janeiro de 2014.

Prefeito do Município
Vice-Prefeito do Município
Secretário de Educação e Cultura

Evandro Eredes dos Navegantes
Mário Guaracy de Souza
Misael Cordeiro

Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí - AMFRI

Presidente
Secretário Executivo
Assistente Administrativo

Leonel José Martins
Célio José Bernardino
Jeanete Fagundes

Responsáveis pela elaboração do Plano Municipal de Cultura de Penha/SC:

Equipe Técnica Municipal

Auxiliar de Coordenação
Coordenadora da Cultura
Professor Municipal de Fanfarra
Professor Municipal de Música
Assistente Regional de Pesquisa

Marcos Henrique Wagner
Maria Aparecida Corrêa
Roberto Antônio Leite
Nilson Dilo de Souza
Bruna Cristine Alves

Equipe de Assessoria da Escola de Gestão Pública Municipal - EGEM

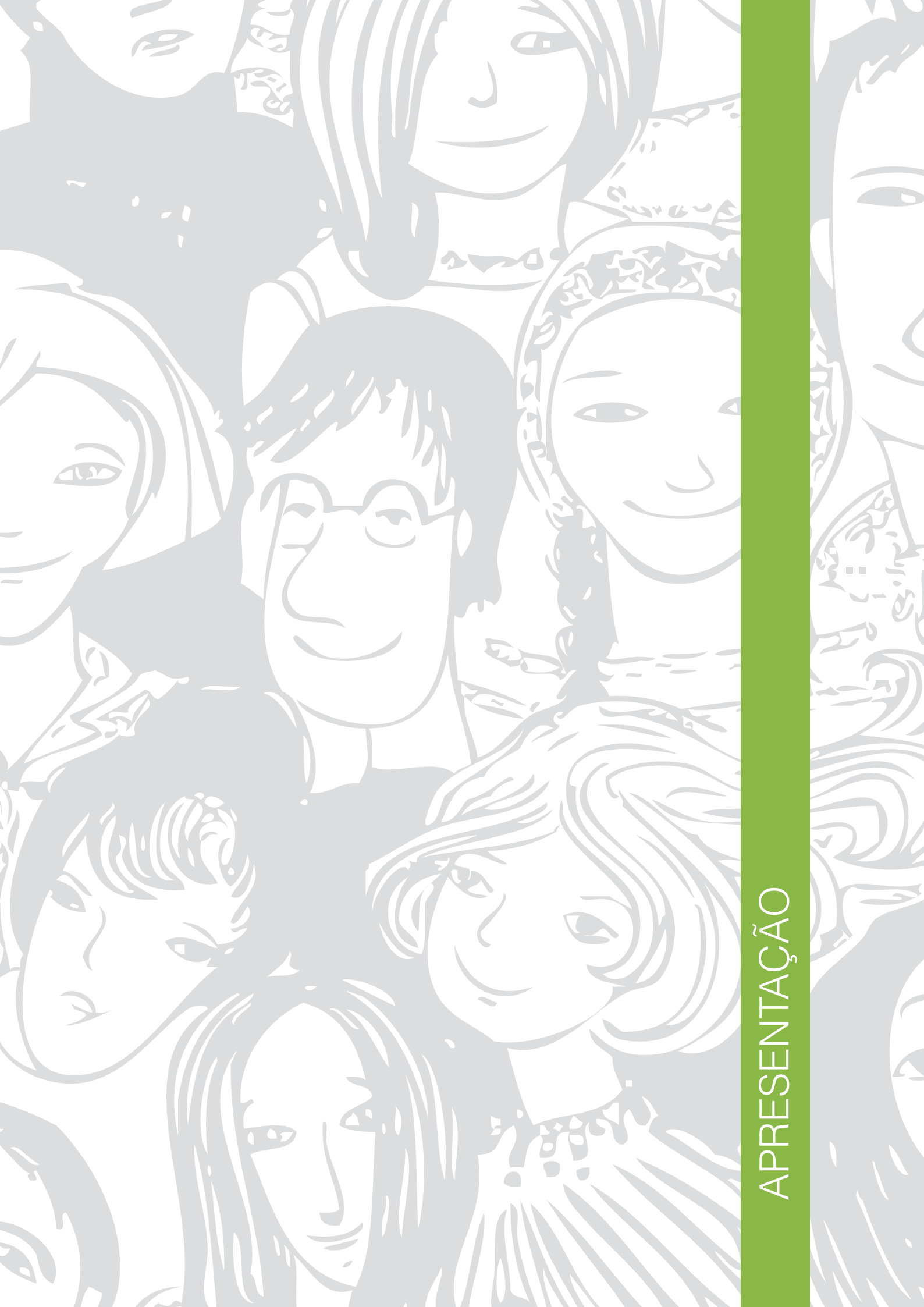
Diretor Geral
Coordenadora Geral
Coordenadora Executiva
Consultor Técnico
Analista de Planejamento
Analista de Cultura
Designer Gráfico
Designer Gráfico

Alexandre Alves
Raquel Pedroso Rodrigues
Maria Luisa Cardoso Bruciapaglia
Eugenio Lacerda
Felipe Amaral Borges
Marcos Venício Montagna
Tamiris Espíndola
Victor Gote

Sumário

APRESENTAÇÃO	7
METODOLOGIA PARTICIPATIVA	11
ETAPA 1 – Plano de Trabalho e Organização da Estrutura Local	13
ETAPA 2 – Sensibilização e Mobilização Social	13
ETAPA 3 – Análise Situacional da Cultura	14
ETAPA 4 – Estratégias e Ações	14
ETAPA 5 – Plano Municipal de Cultura finalizado	15
PERFIL HISTÓRICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO	17
ANÁLISE SITUACIONAL DA CULTURA	21
Gestão e institucionalidade da cultura	22
Órgão Gestor	22
Evolução do Orçamento da Cultura em Penha	23
Recursos de convênios	24
Instâncias de Pactuação	24
Planejamento e indicadores	25
Equipamentos Públicos	25
Cultura e desenvolvimento	26
Cultura, cidade e cidadania	27
Produção simbólica e diversidade cultural	28
Síntese da Análise Situacional	29
DESAFIOS E OPORTUNIDADES	31
OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA	33
ESTRATÉGIAS E AÇÕES	35
Gestão e institucionalidade da cultura	36
Cultura e desenvolvimento	37
Cultura, cidade e cidadania	38
Produção simbólica e diversidade cultural	39
CONSIDERAÇÕES FINAIS	41
REFERÊNCIAS	43
APÊNDICES	45
APÊNDICE A – Relatório de Participação Popular	46
APÊNDICE B – Recomendações Legais	56
APÊNDICE C – Oficina de Metas	61
ANEXO	65
ANEXO A – Modelo de Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura – SMC	66





APRESENTAÇÃO

Apresentação

A Emenda Constitucional n. 71/2012 que prevê a implantação progressiva do Sistema Nacional de Cultura, pressupõe a adesão dos entes federados e a correspondente institucionalização dos sistemas estaduais e municipais de cultura. O Sistema Nacional de Cultura (SNC) é o mais importante pacto federativo na área cultural no Brasil, desde a criação do Ministério da Cultura, em 1986. O SNC, que equivale para o setor o mesmo que o Sistema Único de Saúde (SUS) representa para a saúde, organiza e institucionaliza instrumentos de gestão, participação e financiamento do setor cultural, visando consolidar políticas públicas permanentes, democráticas e transparentes, pactuadas entre Municípios, Estados e a União.

Aqueles municípios que assinaram Acordos de Cooperação Federativa com o Ministério da Cultura comprometeram-se a criar por lei e implantar seus Sistemas Municipais de Cultura na forma de sua estrutura mínima, isto é, Plano Municipal de Cultura, Conselho Municipal de Política Cultural e Fundo Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura (PMC) – principal instrumento de gestão do Sistema Municipal – é um documento que estabelece as ações relativas ao planejamento e gestão para um período de dez anos, no qual o poder público assume a responsabilidade de implantar políticas e ações culturais que ultrapassem os limites de uma única gestão de governo. O processo de elaboração do PMC envolve um estudo da realidade local através do diagnóstico do setor cultural e a elaboração de diretrizes, estratégias, ações e metas, num ambiente de planejamento participativo.

A exemplo do movimento empreendido pelo Governo Federal e pelo Governo Estadual, no sentido de oferecer ao campo da cultura uma gestão mais institucionalizada, transparente e republicana, unindo todos os entes federados em um sistema que promova a divisão de responsabilidades e a gestão compartilhada de recursos, objetivos e metas, o município de Penha decidiu fortalecer e implementar o Sistema Nacional de Cultura em seu território e na região da Foz do Rio Itajaí, apresentando à comunidade o documento final do Plano Municipal de Cultura.

O Plano Municipal de Cultura de Penha, construído durante o ano de 2013 e elaborado em parceria com a comunidade artística e cultural, de forma aberta a toda a população, constitui-se de uma peça de planejamento que contempla o diagnóstico e as estratégias e ações, definindo os objetivos para a gestão cultural em longo prazo, que subsidiará o estabelecimento de metas, úteis e necessárias ao acompanhamento e avaliação da execução do Plano.

Por último, o Plano Municipal de Cultura de Penha está em plena sintonia com a Lei 12.343/2010 que instituiu até 2020, os seguintes objetivos do Plano Nacional de Cultura:

- I** - reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica e regional brasileira;
- II** - proteger e promover o patrimônio histórico e artístico, material e imaterial;
- III** - valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- IV** - promover o direito à memória por meio dos museus, arquivos e coleções;
- V** - universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI** - estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VII** - estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VIII** - estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX** - desenvolver a economia da cultura, o mercado interno, o consumo cultural e a exportação de bens, serviços e conteúdos culturais;
- X** - reconhecer os saberes, conhecimentos e expressões tradicionais e os direitos de seus detentores;
- XI** - qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XII** - profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;
- XIII** - descentralizar a implementação das políticas públicas de cultura;
- XIV** - consolidar processos de consulta e participação da sociedade na formulação das políticas culturais;
- XV** - ampliar a presença e o intercâmbio da cultura brasileira no mundo contemporâneo;
- XVI** - articular e integrar sistemas de gestão cultural.





METODOLOGIA PARTICIPATIVA

Metodologia participativa

O documento Plano Municipal de Cultura de Penha é o produto resultante de um processo coletivo de planejamento. Enquanto peça documental, técnica e legal, é fruto de um trabalho que envolveu técnicos, gestores, produtores artístico-culturais, entidades, instituições e o público em geral.

O conteúdo básico do PMC – tendo em vista sua apresentação ao legislativo municipal e conforme indicado pelo Ministério da Cultura, especialistas em planejamento de políticas públicas e pelas equipes técnicas do projeto – tem a seguinte composição:

1. PERFIL HISTÓRICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

2. ANÁLISE SITUACIONAL DA CULTURA

Gestão e institucionalidade da cultura

Cultura e desenvolvimento

Cultura, cidade e cidadania

Produção simbólica e diversidade Cultural

3. DESAFIOS E OPORTUNIDADES

4. OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

5. ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Visando alcançar esta versão final do Plano, sua elaboração seguiu uma lógica de construção e governança conjunta entre poder público e sociedade civil. Este princípio norteador esteve presente em todo o processo de planejamento participativo, visando capacitar, mobilizar e fortalecer os atores sociais que transitam na área cultural e artística do município, de modo a qualificar o processo de participação cidadã, através de respostas construídas a partir dos desafios e potencialidades locais.

O Plano Municipal de Cultura é resultante de um processo de trabalho conjunto entre profissionais externos contratados pela Escola de Gestão Pública Municipal da Federação Catarinense de Municípios e a equipe técnica municipal, nomeada pelo Prefeito, com vistas à execução de todas as fases de elaboração, bem como acompanhamento do Grupo Gestor instituído pela Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI. O Grupo Gestor foi criado para discutir, avaliar e aprovar o trabalho produzido pela equipe responsável; analisar e sugerir alternativas, buscando

atender as especificidades dos municípios, inclusive do ponto de vista da viabilidade técnica e operacional; mobilizar os agentes locais e as organizações culturais; divulgar todas as ações relacionadas à elaboração dos Planos Municipais; e disponibilizar o acesso à legislação e documentação das secretarias, fundações e departamentos para a realização das atividades.

A metodologia de construção participativa do plano desenvolveu-se em cinco etapas sucessivas definidas em Termo de Referência discutido e validado pelo Grupo Gestor da AMFRI, com representantes dos sete municípios envolvidos no projeto: Balneário Piçarras, Bombinhas, Camboriú, Itajaí, Itapema, Penha e Porto Belo. A seguir a descrição de cada uma destas etapas:

ETAPA 1 – Plano de Trabalho e Organização da Estrutura Local

Nesta primeira etapa a equipe técnica da EGEM definiu um plano de trabalho geral e o cronograma das atividades, de modo a garantir o cumprimento das atividades dentro do período previsto de sete meses. Apresentada a metodologia geral e aprovado o plano de trabalho pelo Grupo Gestor da AMFRI, deu-se a formalização da equipe da Prefeitura, reuniões internas, alinhamentos entre as equipes técnicas e a preparação das ações de sensibilização da comunidade.

ETAPA 2 – Sensibilização e Mobilização Social

A sensibilização constituiu-se de um processo contínuo presente em todas as etapas de construção do Plano. Consolidada a equipe local foram definidas as datas para realização das audiências públicas intituladas Fóruns de Planejamento da Cultura. Ao todo foram realizados três eventos sucessivos: o fórum de sensibilização e lançamento do processo, o fórum de validação do diagnóstico situacional da cultura e o fórum de validação das estratégias e ações, conforme Relatório de Participação Popular (APÊNDICE A).

Para divulgar o projeto, sensibilizar o público e conferir legitimidade às ações de elaboração do Plano foram utilizadas ferramentas como palestras, oficinas, reuniões, conversas e negociações formais e informais, mapeamento das lideranças locais, matérias e entrevistas em rádios e TVs comunitárias, jornais, revistas, boletins informativos, internet e outras publicações.

Os Fóruns de Planejamento da Cultura tiveram por meta envolver os agentes culturais, gestores, artistas e grupos, bem como toda a comunidade na discussão das potencialidades, oportunidades e problemas da realidade cultural e suas implicações na qualidade de vida do município, assim como a discussão de propostas, cenários futuros e a priorização de programas, projetos e ações, compatíveis do ponto de vista técnico e econômico.

ETAPA 3 – Análise Situacional da Cultura

O diagnóstico é a base orientadora para o prognóstico do Plano, da proposição de cenários, definição de metas e do detalhamento de seus programas, projetos e ações. O diagnóstico do desenvolvimento cultural do município compreende a Análise Situacional do Território, processo que fornece informações importantes sobre a história e perfil do município, além da situação atual da gestão cultural, mapeamento das atividades, equipamentos e segmentos culturais e identificação dos desafios e oportunidades. A análise situacional foi realizada a partir de dados secundários e primários, levantamentos feitos nas reuniões públicas e em campo.

O levantamento em campo teve como objetivo mapear equipamentos e espaços de cultura, atividades artístico-culturais, bem como, o patrimônio cultural material e imaterial no município de Penha. O instrumento de coleta de dados, elaborado pela Escola de Gestão Pública Municipal – EGEM em parceria com a Associação dos Municípios da Foz do Rio Itajaí – AMFRI, foi aplicado por dois Assistentes Regionais de Pesquisa indicados pelo órgão gestor da cultura no município e contratados pela EGEM. Como subproduto gerado, o Inventário Turístico-Cultural subsidiou o diagnóstico situacional da cultura – parte elementar do Plano Municipal de Cultura –, e auxiliará na estruturação de roteiros com foco no Turismo Cultural.

Os dados levantados pela equipe municipal foram sistematizados e analisados pela equipe de assessoria do projeto, que apresentou os resultados publicamente, distribuídos em eixos temáticos que abrangem as três dimensões da cultura: a simbólica, a cidadã e a econômica. A validação pública, ocorrida no segundo fórum foi um momento importante de retorno e recebimento de novas contribuições da comunidade para então sofrerem o devido acabamento.

ETAPA 4 – Estratégias e Ações

Levantado o retrato da realidade cultural do município e identificados os desafios e oportunidades, as equipes de trabalho sistematizaram as demandas da gestão pública atual, bem como as propostas advindas das últimas conferências de cultura, num esforço de resgate das fontes e atualização dos anseios da comunidade. Nesta fase a questão colocada foi “o que fazer e como fazer” diante do cenário levantado e como alcançar da forma mais precisa possível, de que maneira pode-se chegar à situação desejada.

O terceiro fórum de planejamento da cultura discutiu, filtrou e validou as principais propostas, conforme os eixos temáticos, sendo que o material recebeu tratamento para agrupamento e análise de coerência interna, visando à elaboração de estratégias gerais alinhadas com as ações validadas no fórum.

Nesta proposta metodológica, a visão de futuro se expressou através da formulação dos seguintes conteúdos:

Estratégias - São posicionamentos políticos e/ou técnicos, convergentes e articulados, de caráter genérico, para otimizar os recursos existentes, viabilizar

objetivos e metas, potencializar oportunidades e tornar o Plano factível na perspectiva da visão de futuro projetada para a cultura.

Ações - Ações são os projetos e/ou atividades para o alcance das metas estabelecidas. As ações serão implementadas atendendo aos requisitos exigidos para os Planos Plurianuais, incorporando dados básicos de enunciado, prazo, localização, órgão responsável e valor.

ETAPA 5 – Plano Municipal de Cultura finalizado

A formatação final do documento do Plano Municipal de Cultura de Penha consistiu na entrega oficial e pública do volume com 01(uma) cópia impressa e 01(um) CD-ROM para o município, na pessoa do Prefeito Municipal e contratante e 01(uma) via impressa e 01(um) CD-ROM em arquivos abertos para AMFRI, contendo inclusive o Relatório de Participação Popular (APÊNDICE A) e recomendações legais acerca da tramitação no legislativo municipal (APÊNDICE B).

Simultâneo à entrega do Plano e com o intuito de instruir a gestão municipal ministrou-se a oficina para elaboração de metas (APÊNDICE C). As metas são alvos físicos tangíveis, quantificados, projetados e alinhados em horizontes de tempos definidos.

Em conclusão, é importante destacar que a principal justificativa para a criação do Plano Municipal de Cultura de Penha é que a lei municipal que o estabelece consuma uma política de Estado para a cidade, possibilitando assim, uma pauta de trabalho aos gestores da área, além de criar as condições para uma parceria saudável entre a sociedade e o poder público. Deste modo, governos sucessivos estarão orientados por objetivos, ações e metas de longo prazo. As ações se traduzem em projetos e atividades, pois tem a finalidade de distribuir responsabilidades e melhor controlar os resultados esperados. Serão distribuídas ao longo do tempo, de acordo com prioridades de resultados esperados e os recursos disponíveis.





PERFIL HISTÓRICO E SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO

Perfil Histórico e Socioeconômico do Município

As histórias do povoamento dos municípios de Penha e Balneário Piçarras se confundem, tendo sua gênese na fundação da Armação de São João Batista do Itapocoroy, que data de 1778, segundo os estudos de Silveira (2001). A autora descreve que os primeiros povoadores de Penha e Piçarras eram paulistas, que se somaram aos carijós que já ocupavam a região. Somente muitos anos depois é que houve a fixação de açorianos naquela região.

A autora destaca a importância do cuidado de não se enquadrar todas as manifestações culturais dos municípios litorâneos catarinenses como tendo origem na influência açoriana – já que nem a cultura de todas as ilhas do arquipélago português é homogênea – desprezando as demais etnias, em especial a africana.

A constituição da “armação” do Itapocoroy servia de suporte à pesca da baleia, importante atividade pesqueira realizada na região àquela época (SILVEIRA, 2001). Contudo, ao final do século XVIII a captura intensiva fez com que a presença do mamífero no litoral catarinense declinasse vertiginosamente, dando margem para a ascensão da agricultura como atividade econômica principal (ibidem). Assim, baseado na agricultura, fundou-se, ao norte da Armação do Itapocoroy, o Arraial de Nossa Senhora da Penha.

Na localidade se produzia farinha de mandioca, açúcar e aguardente, bem como arroz, milho, feijão, entre outras culturas e a comunidade se constituía de índios, brancos e negros; portugueses continentais, paulistas e vicentistas a que se juntaram negros escravos trazidos para o trabalho na armação baleeira (ibidem). Silveira (2001) reforça a ideia de que “a contribuição afro à cultura local é das mais expressivas, embora por muitos anos tenha ficado praticamente esquecida.” E acrescenta que, apenas recentemente, um movimento surgido em Piçarras tenta reafirmar a participação do elemento negro na formação das comunidades de Penha e Piçarras.

Uma das manifestações da cultura afro mais relevantes na região é a Festa de Nossa Senhora do Rosário dos Pretos – o Natal dos Pretos – realizada originalmente na Penha e que contava com a participação das comunidades de Piçarras e Navegantes (ibidem). Posteriormente o evento passou a ser realizado em Piçarras.

A partir da década de 50 a região passa a ser mais procurada com a finalidade de lazer (ibidem). Assim, a chegada dos primeiros veranistas – oriundos de Curitiba, Brusque, Gaspar, Joinville e Blumenau – chega a tornar a região conhecida como Praia dos Alemães. Ao lado dos descendentes germânicos outras famílias de origem libanesa e italiana também se fixaram na região, tendo como resultado a miscigenação que hoje caracteriza a população da região (SILVEIRA, 2001).

A história de ambos os municípios segue conjuntamente, ligadas por muito tempo a São Francisco do Sul, município ao qual se submetiam administrativamente desde

a emancipação de Porto Belo, em 1832. Posteriormente, em 1860, Penha (que, à época compreendia, também, Piçarras) passa a compor o território de Itajaí, a quem permanecem ligadas até a emancipação de Penha, em 1958 (SILVEIRA, 2001). Em 1963, Balneário Piçarras emancipa-se de Penha (ibidem).

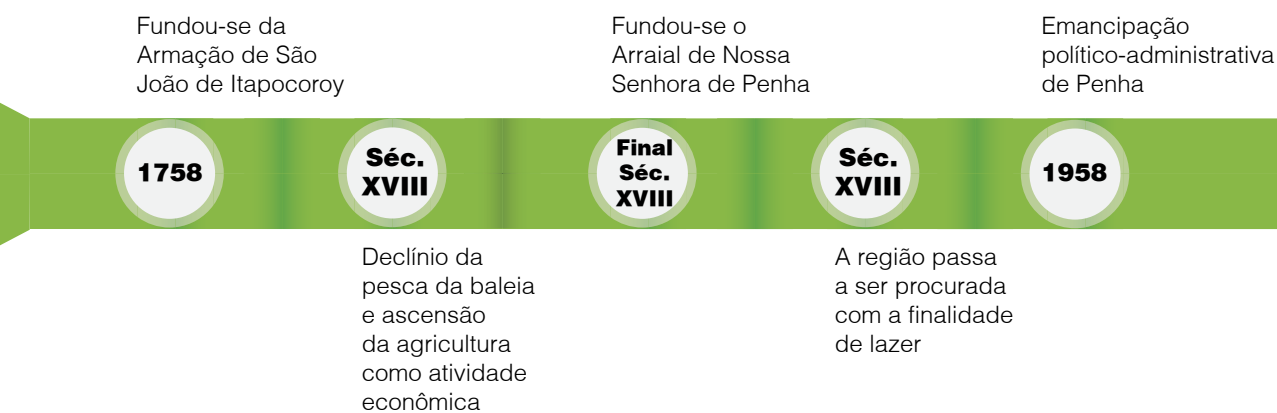


Gráfico 1: Fatos históricos do município.
Fonte: EGEM

Atualmente, o município de Penha possui 25.141 habitantes. Os dados do Censo 2010, produzido pelo IBGE, ainda mostram 50,13% são mulheres e 49,87% são homens, 91,74% residem na área urbana e 8,26% residem na área rural do município, conforme o Censo 2010 do IBGE. Esta população está distribuída em uma área de 62,08km², conforme Figura 1.

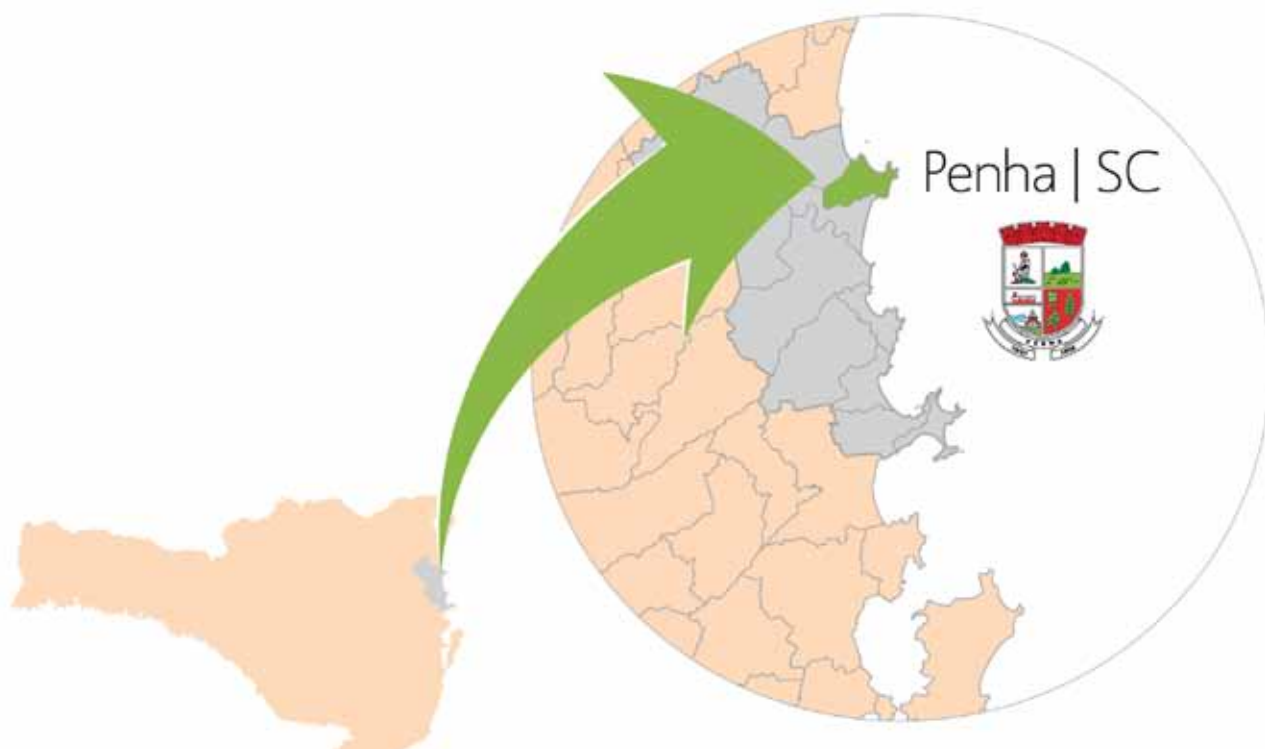


Figura 1: Mapa e bandeira do município.
Fonte: EGEM

O Atlas Brasil 2013, do Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento – PNUD (PNUD; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; IPEA, 2013) mostra que o Índice de Desenvolvimento Humano do município é de 0,743, considerado alto. Este índice pontua o desempenho dos municípios com relação a renda, longevidade e educação, com base no Censo 2010. Segundo o Atlas Brasil 2013,

Penha teve um incremento no seu IDHM de 50,71% nas últimas duas décadas, acima da média de crescimento nacional (47,46%) e acima da média de crescimento estadual (42,54%). O hiato de desenvolvimento humano, ou seja, a distância entre o IDHM do município e o limite máximo do índice, que é 1, foi reduzido em 49,31% entre 1991 e 2010.

A análise do IDH de Penha ainda mostra que o município recebeu nota 0,640 no quesito educação, que é considerada média. (PNUD; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; IPEA, 2013). Através do Censo 2010 (IBGE, 2010a) identifica-se que 3,54% da população ainda é analfabeta.



Figura 2: Imagem aérea e atual do município.
Fonte: <http://www.turismopenha.com.br/galeria>



ANÁLISE SITUACIONAL DA CULTURA

Análise Situacional da Cultura

Gestão e institucionalidade da cultura

Órgão Gestor

O primeiro passo na institucionalização da gestão da cultura no município de Penha é dado com a criação da Comissão Municipal de Cultura e Turismo através da Lei 738/1984 (PENHA, 1984). Como um órgão de assessoria direta do executivo, essa comissão tem por atribuições realizar estudos de levantamento dos recursos culturais, coordenar as atividades culturais de interesse turístico e estimular a criação, organizar e manter grupos de trabalho cultural (ibidem). Em 1998 se tem uma mudança administrativa na gestão cultural com a criação, através da Lei 004, do Departamento de Cultura vinculado a Secretaria de Educação e Cultura (PENHA, 1998). Este departamento tem por função desenvolver atividades de preservação e desenvolvimento da cultura (ibidem). Até então, a gestão da cultura era de responsabilidade da Divisão de Ensino e Cultura, criada pela Lei 001/1992 (PENHA, 1992). Atualmente, apesar dos avanços na implantação do Sistema Municipal de Cultura, o município ainda centraliza sua gestão cultural no departamento vinculado à Secretaria de Educação e Cultura.

Em 2010 o Departamento de Cultura contribuiu para a criação do Colegiado de Cultura da Associação de Municípios da Foz do Rio Itajaí, do qual tem participado ativamente.

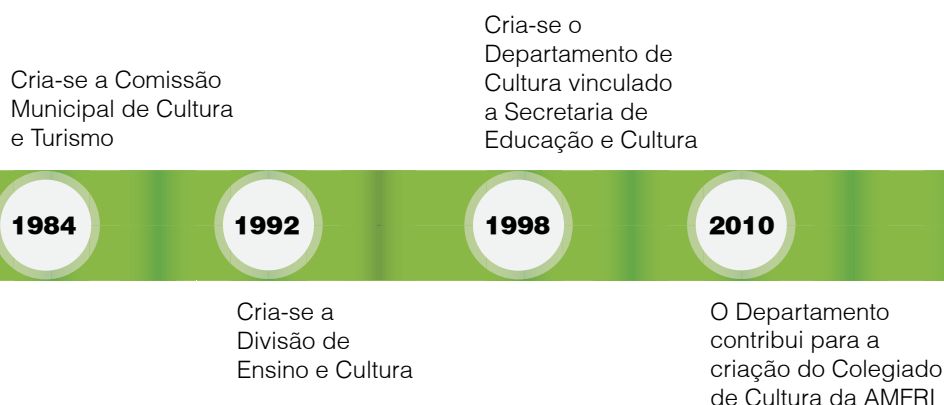


Gráfico 2: Fatos históricos relacionados à gestão da cultura no município.
Fonte: EGEM

Embora ainda não tenha assinado o Acordo de Cooperação Federativa do Sistema Nacional de Cultura, o Município de Penha busca estruturar a base das políticas municipais do setor, por meio da implantação do Sistema Municipal de Cultura com todos os seus elementos constitutivos, e o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura evidencia este esforço.

Evolução do Orçamento da Cultura em Penha

Para análise da evolução do orçamento destinado à cultura em Penha foram utilizados dados da Secretaria do Tesouro Nacional (2008-2012) dos últimos 05 anos, que foram revisados e acrescido de informações complementares pelo órgão gestor de cultura do município. Ao analisar a previsão orçamentária percebe-se uma variação do percentual ao longo dos anos, saindo de 0,16% em 2008, chegando a 0,38% em 2010 e caindo para 0,21% em 2012. No orçamento executado a variação permanece. Em 2008 as despesas em cultura alcançaram 0,09%, subindo para 0,28% em 2009 e caindo para 0,10% em 2012 (STN, 2008-2012). Um dado interessante é que em 2009 e 2011 o percentual do orçamento executado ultrapassou o percentual previsto para despesas em cultura (ibidem). O valor de investimento também variou nos últimos cinco anos, saindo de R\$ 22.791,67 em 2008, alcançando R\$ 92.877,32 em 2011 e caindo para R\$ 54.354,88, ou seja, uma queda de 41,48% de 2011 para 2012 (ibidem). Analisando a previsão orçamentária e o orçamento executado percebe-se que o município está longe de alcançar o mínimo 1% de investimento na cultura, indicado pelo Ministério da Cultura e pela Agenda 21 da Cultura (MACHADO, 2010).

Nos últimos 05 anos o investimento em cultura de Penha foi de 0,17% se comparado a receita orçamentária do município (STN, 2008-2012).

ORÇAMENTO PREVISTO

Tabela 1: Orçamentos do município e da cultura previstos nos anos de 2008 a 2012

Ano	Orçamento do Município	Orçamento da Cultura	%
2008	R\$ 28.696.377,47	R\$ 45.000,00	0,16%
2009	R\$ 31.033.872,00	R\$ 83.000,00	0,27%
2010	R\$ 50.114.073,86	R\$ 190.000,00	0,38%
2011	R\$ 44.667.587,95	R\$ 80.000,00	0,18%
2012	R\$ 52.602.300,50	R\$ 110.000,00	0,21%
Total	R\$ 207.114.211,78	R\$ 508.000,00	0,25%

Fonte: EGEM

ORÇAMENTO EXECUTADO

Tabela 2: Orçamentos do município e da cultura executados nos anos de 2008 a 2012

Ano	Receita Orçamentária (Orçamento do Município Executado)	Despesas em Patrimônio Cultural	Despesas na Difusão da Cultura	Outras despesas na Função Cultura	Total de Despesas em Cultura	%
2008	R\$ 25.840.395,16	R\$ -	R\$ 22.791,67	R\$ -	R\$ 22.791,67	0,09%
2009	R\$ 29.772.291,14	R\$ -	R\$ 83.145,70	R\$ -	R\$ 83.145,70	0,28%
2010	R\$ 39.322.076,55	R\$ -	R\$ 68.013,69	R\$ -	R\$ 68.013,69	0,17%
2011	R\$ 43.253.308,37	R\$ -	R\$ 92.877,32	R\$ -	R\$ 92.877,32	0,21%
2012	R\$ 53.739.387,39	R\$ -	R\$ 54.354,88	R\$ -	R\$ 54.354,88	0,10%
Total	R\$191.927.458,61	R\$ -	R\$ 321.183,26	R\$ -	R\$ 321.183,26	0,17%

Fonte: EGEM

Atualmente, no campo cultural, vivencia-se uma grande discussão sobre uma aplicação mínima de recursos públicos para a área. Instituições como o Ministério da Cultura e documentos como a Agenda 21 da cultura recomendam a aplicação de mínimo de 1% do orçamento dos municípios para despesas em cultura (MACHADO, 2010). Em tramitação no Congresso Nacional, a PEC 150/2003 tem por objetivo vincular o percentual de 1% das receitas de impostos dos municípios – incluindo repasses de IRRF, ICMS, IPVA e do FPM – para despesas com cultura (CÂMARA DOS DEPUTADOS, 2003).

A tabela a seguir mostra uma simulação de quanto a Prefeitura de Penha teria aplicado em cultura nos últimos 05 anos, utilizando a indicação de 1% das receitas tributárias de impostos.

Tabela 3: Simulação de quanto a Prefeitura de Penha teria aplicado em cultura nos últimos 05 anos, utilizando a indicação de 1% das receitas tributárias de impostos

Ano	Total (Receita de Impostos)	1%	Executado	Diferença (Executado - 1%)
2008	R\$ 14.801.780,06	R\$ 148.017,80	R\$ 22.791,67	-R\$ 125.226,13
2009	R\$ 15.750.749,77	R\$ 157.507,50	R\$ 83.145,70	-R\$ 74.361,80
2010	R\$ 20.357.306,66	R\$ 203.573,07	R\$ 68.013,69	-R\$ 135.559,38
2011	R\$ 25.236.319,33	R\$ 252.363,19	R\$ 92.877,32	-R\$ 159.485,87
2012	R\$ 27.713.825,58	R\$ 277.138,26	R\$ 54.354,88	-R\$ 222.783,38

Fonte: EGEM

Ao comparar o valor aplicado e o valor indicado (1%), considerado o ideal, identifica-se que, ao longo do período analisado, o orçamento da cultura sempre esteve abaixo desta meta. O ápice desta diferença se dá, justamente no último ano em que o valor investido em cultura é cerca de R\$ 220 mil abaixo do recomendado.

Recursos de Convênios

Segundo o Departamento de Cultura, nos últimos cinco anos o município destinou, por meio da celebração de convênios, recursos a uma entidade cultural (Associação Cultural e Assistencial Divino Espírito Santo) para execução de propostas e manutenção de suas atividades. Todos os convênios firmados estão relacionados à realização da Festa do Divino Espírito Santo, pois trata-se de uma festa tradicional ligada ao folclore da cidade. No total foram investidos R\$ 103.000,00 nos últimos 05 anos.

Instâncias de Pactuação

De acordo com o Departamento de Cultura, em Penha ainda não existe um Conselho Municipal de Cultura. Contudo, em 2012, foi instituído o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural, através da Lei de Conservação do Patrimônio Cultural e Natural (PENHA, 2010). Este conselho tem caráter consultivo e deliberativo, tem uma composição paritária entre os membros representantes do poder público (07 representantes) e da sociedade civil (07 representantes) (ibidem). No entanto, os membros da sociedade civil são indicados por entidades estabelecidas no município, não havendo previsão de eleições democráticas para conselheiros (ibidem).

Institui-se o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, Artístico e Natural

Participação das últimas três Conferências de Cultura

2012

2005,
2007 e
2013

Gráfico 3: Fatos históricos relacionados às Instâncias de Pactuação no município.
Fonte: EGEM

Identifica-se através de relatórios que o município de Penha participou das últimas três conferências de cultura realizadas. Em 2005 representantes da classe cultural da cidade participaram da Conferência Intermunicipal de Cultura realizada em Itajaí, onde foram eleitos 24 delegados (ITAJAÍ, 2005). Já em 2009 o município foi representado na Conferência Intermunicipal realizada em Tijucas, na ocasião foram eleitos 25 delegados para a Conferência Estadual (TIJUCAS, 2009). E em 2013 o município convocou a sua própria conferência para deliberar junto a sociedade civil sobre as políticas municipais de cultura, com a realização de 1ª Conferência Municipal de Cultura que contou com a presença de 138 pessoas, sendo 95 da sociedade civil e 43 do poder público (PENHA, 2013). Através deste quantitativo o município elegeu 07 delegados para a 3ª Conferência Estadual de Cultura (ibidem).

Planejamento e indicadores

O Plano Municipal de Cultura é um dos elementos do Sistema de Cultura que está se estruturando no município. Este Plano visa estabelecer estratégias, ações e metas que deverão ser executadas ao longo dos próximos 10 anos. Até então, o município não possui um planejamento estratégico das políticas públicas de cultura, o que pode acarretar a execução de ações pontuais e fragmentadas. Através do Plano e da abertura do Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais, o Departamento de Cultura já inicia a coleta de informações que servirão de base para, no futuro, avaliar e monitorar a execução do Plano.

Equipamentos Públicos

De acordo com pesquisa realizada durante o processo de construção do Plano, o município de Penha dispõe de apenas um equipamento público de cultura, que é a Biblioteca Pública Profª Benavenute Flores de Souza, inaugurada em 1986. O município também possui um pórtico turístico com arquitetura inspirada nas construções de origem luso-brasileira e um trapiche na praia, que é utilizado por turistas, moradores e pescadores, mas estes não podem ser considerados como equipamentos culturais.



Figura 3: Biblioteca Pública Municipal Profª Benavenute Flores de Souza.
Fonte: Bruna Cristine Alves (2013)

Cultura e desenvolvimento

A cultura iniciou um caminho repleto de obstáculos para demonstrar o seu potencial de contribuição para a economia do país. Um dos principais obstáculos a ser superado é a falta de dados. Nos municípios essa é uma realidade ainda mais preocupante e apenas começou a se transformar quando se percebeu o potencial de geração de riqueza a partir da circulação de bens e serviços culturais. Desta forma, desde 2003, por meio de um convênio entre o Ministério da Cultura e o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, o IBGE vem realizando a Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC.

Ainda assim, ao analisar a intersecção entre cultura e economia, encontram-se algumas informações que demonstram a capacidade de geração de renda no setor cultural. Segundo dados do Ministério do Trabalho e Emprego (2009-2011), em Penha existiam 831 empregos formais relacionados a artes, cultura, esporte e recreação, em 2011. Esse número surpreende se levar em conta o porte da cidade, no entanto é preciso considerar que o Parque Beto Carrero World está localizado no município e emprega muitos artistas, diretores e produtores culturais. Entre 2009 e 2011 a remuneração média dos trabalhadores formais de Penha passou de R\$ 906,30 para R\$ 1.190,78, o que corresponde a um crescimento de 23,87% (MTE, 2009-2011).

Os dados coletados durante o processo de construção deste Plano mostram que os segmentos que contam com mais trabalhadores da cultura gerando renda no município são o circo, o teatro e a dança e muitos desses profissionais têm a atividade cultural como renda principal. Novamente pode-se considerar a influência do Parque Beto Carrero nestes números. Paralelamente, há muitos artesãos que fazem da sua atividade cultural uma forma de complementação de renda.



Figura 4: Show Acqua – Beto Carrero World.

Fonte: <http://agencias.betocarrero.com.br/respire-fundo-e-mergulhe-no-show-acqua-so-beto-carrero-world-tem/>

Informações coletadas durante a elaboração do Plano mostram que por ser uma cidade litorânea, Penha tem como culinária típica, pratos a base de peixes e frutos do mar. Essa gastronomia tradicional é utilizada por bares restaurantes como diferencial em seus cardápios. Os bares e restaurantes buscam estabelecer seus empreendimentos como territórios criativos, resgatando a história e a cultura do lugar fazendo com que os clientes levem na bagagem conhecimento da cultura local.

Cultura, cidade e cidadania

A cultura também deve ser pensada como uma forma de inclusão social e a Constituição Federal garante a todos o pleno exercício dos direitos culturais (BRASIL, 1988). Não existem dados sobre o direito de produção, difusão e acesso da população de Penha à cultura. Mas ao analisar índices com a parcela da população que se encontra em situação de vulnerabilidade à pobreza, situada em 15,8% e uma taxa de analfabetismo de 3,54%, percebe-se que existe a necessidade de se estabelecer ações que garantam a todos os cidadãos da cidade os seus direitos culturais (IBGE, 2010).

Os índices de vulnerabilidade à pobreza em Penha estão alinhados aos índices do estado de Santa Catarina (15,2%), e a taxa de analfabetismo é ligeiramente inferior àquela observada no estado (4,14%) (IBGE, 2010).

Para permitir o acesso à cultura, o município precisa dispor de equipamentos públicos de cultura qualificados e acessíveis. Atualmente a oferta de equipamentos públicos de cultura é insuficiente e não apresenta a qualificação necessária.

De acordo com o Departamento de Cultura, em termos de políticas públicas, o município desenvolve o projeto Musicar que oferece aulas de violão, flauta doce, lira e percussão – base para a Fanfarra Municipal de Penha (FAMUPE) –, além disso, o projeto também oferece apoio ao Coral Professora “Laci Simão Correia”.



Figura 5: Alunos do Projeto Musicar.

Fonte: <http://www.portalpenhasc.com/2013/07/penha-sc-emocao-talento-e-repertorio.html#.UouQ8cR QFhU>

Produção simbólica e diversidade cultural

A produção cultural de Penha apresenta a peculiaridade de contar com o Parque Beto Carrero World. Pode-se supor que o grande número de artistas contratados pela empresa exerça alguma influência sobre as expressões culturais do município. Em pesquisa realizada identificou-se que as manifestações mais expressivas da cultura local são o circo, o teatro e a dança, que possui, nesse caso, uma função de entretenimento aos visitantes do Parque. Além dos profissionais ligados à empresa Beto Carrero, o município também possui produção nos segmentos de música e artesanato que também podem ser considerados significativos.

Identifica-se através da história, das manifestações folclóricas e das festas populares, uma grande diversidade cultural na cidade. Os grupos folclóricos ou seus remanescentes são, em maioria, de origem luso-brasileira insular, isto é, tradições do legado cultural açoriano e brasileiro. Dentre as manifestações folclóricas identifica-se a presença do Terno de Reis, Boi de Mamão, da tradicional Folia do Divino Espírito Santo, o isolado vestígio de influência africana cristalizada no festejo do Mastro de São Sebastião, herança do Moçambique, e na Festa do Rosário. Esses grupos tem sua força de apoio na religiosidade.

Em termos de patrimônio imaterial o município ainda preserva vestígios relacionados à pesca da baleia, uma tradição trazida pelos colonizadores açorianos, que posteriormente migraram para a pesca artesanal. Ainda hoje existem pescadores artesanais que mantêm esse saber cultural. Com relação à gastronomia existem receitas que são considerados elementos da cultura popular local e recebem a devida importância, como é caso da chimia de ovo, da tainha no debulho, do peixe assado na folha de bananeira e da concertada. A gastronomia também é evidenciada na tradicional Festa Nacional do Marisco, realizada sem calendário pré-definido.



Figura 6: Pesca artesanal.
Fonte: Bruna Cristine Alves (2013)

Todas as áreas artísticas estão presentes no município. Os dados coletados durante o processo de construção deste Plano mostram que nas artes cênicas existe produção nos segmentos de circo, dança e teatro; nas artes visuais o foco está nas plásticas e na fotografia; no audiovisual consta-se a presença de rádios; na música o principal segmento é a música popular, mas a música instrumental também está presente no município; e por fim na área de humanidades a produção literária se destaca.

Síntese da Análise Situacional

Gestão e institucionalidade da cultura

- Dificuldades na institucionalização da gestão pública da cultura, não contando com um órgão gestor específico;
- Ausência de Conselho Municipal de Cultura;
- Investimento em cultura extremamente baixo;
- Ausência de um fundo municipal de cultura.

Cultura, cidade e cidadania

- Necessidade de se estabelecer ações que garantam a todos os cidadãos de Penha os seus direitos culturais;
- Insuficiência de equipamentos públicos de cultura.

Cultura e desenvolvimento

- Dificuldades em fomentar e apurar a geração de renda por meio da cultura, carecendo de um levantamento setorial adequado;
- Existência de um equipamento cultural (Parque Beto Carrero) com forte potencial para articulação transversal com a cultura e eventos.

Produção simbólica e diversidade cultural

- Grande destaque para o folclore e manifestações da cultura popular;
- Potencial para articulação transversal com a educação, turismo e a indústria de eventos.





DESAFIOS E OPORTUNIDADES

Desafios e Oportunidades

A análise situacional da cultura permite e embasa a discussão e a projeção de cenários acerca da situação futura desejável para a cidade. Neste sentido, o diagnóstico é concluído com a identificação dos desafios e oportunidades de desenvolvimento cultural do município:

DESAFIOS (Limitações, fraquezas)	OPORTUNIDADES (Forças, potencialidades)
Investimento em cultura extremamente baixo;	Forte expressão da cultura popular e do folclore;
Ausência de um Conselho Municipal de Cultura em funcionamento;	Alto potencial para articulação transversal entre a cultura e o turismo e entre a cultura e a educação;
Ausência de um Conselho Municipal de Cultura;	Potencial para estimular outras atividades artísticas;
Garantir o fomento à cultura por meio do financiamento através da criação do Fundo Municipal de cultura;	Alto potencial para articulação transversal entre a cultura e a educação, a cultura e o turismo e entre a cultura e a indústria de eventos;
Insuficiência de equipamentos culturais;	
Ampliação dos direitos culturais a toda população.	



OBJETIVOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA

Objetivos do Plano Municipal de Cultura

Considerando os desafios e oportunidades identificados no processo de desenvolvimento cultural do município e a necessidade de estabelecer diretrizes norteadoras para a implementação das ações e o cumprimento das metas, por meio de programas, projetos e atividades, o Plano Municipal de Cultura de Penha tem os seguintes objetivos de longo prazo:

Promover a institucionalização da gestão da cultura no município, por meio da implantação dos elementos principais do Sistema Municipal de Cultura, nos termos das recomendações do Sistema Nacional de Cultura, com destaque para o órgão gestor exclusivo;

Garantir financiamento à cultura por meio da criação de um Fundo Municipal de Cultura;

Projetar a elevação gradual do investimento público, conforme um dos princípios do SNC de “ampliação progressiva dos recursos”;

Garantir acesso aos bens e serviços culturais à população do município;

Buscar a articulação com parceiros importantes na articulação transversal entre a cultura e demais áreas.



ESTRATÉGIAS E AÇÕES

Estratégias e Ações

A seguir, são apresentadas as ações deliberadas nos fóruns de planejamento e aprovadas pela comunidade do município. Eventualmente, algumas delas podem ter passado por revisões técnicas em sua redação, que em nada alteram o seu conteúdo. Além disso, tais ações foram agrupadas sob estratégias que as alinham aos objetivos definidos a partir do diagnóstico. Para melhor entendimento e visualização, as estratégias e ações estão agrupadas por meio dos mesmos eixos temáticos utilizados no diagnóstico.

GESTÃO E INSTITUCIONALIDADE DA CULTURA

Estratégia 1 - Implantar o Sistema Municipal de Cultura, e seus respectivos elementos principais, nos moldes do sistema nacional de cultura.

AÇÕES

Implantar o Sistema Municipal de Cultura, conforme recomendações do sistema nacional de cultura;

Instituir um órgão gestor exclusivo de cultura;

Instituir o fundo municipal de cultura, sob deliberação e fiscalização do conselho municipal de cultura, conforme indicações do Sistema Nacional de Cultura;

Instituir o Conselho Municipal de Cultura, consultivo, deliberativo e fiscalizador, com paridade entre os representantes da sociedade civil (segmentos culturais) e do poder público e com eleições democráticas dos representantes da sociedade civil;

Realizar periodicamente a conferência municipal de cultura;

Revisar o Plano Municipal de Cultura a cada três anos em audiência pública ou quando convocado pelo Conselho Municipal de Cultura;

Estratégia 2 - Dotar o órgão gestor de cultura de profissionais tecnicamente capacitados.

AÇÕES

Criar cargos técnicos a serem ocupados por meio de concurso público, no órgão gestor de cultura;

Realizar concurso público para provimento de cargos técnicos no órgão gestor de cultura;

Estratégia 3 - Ampliar os recursos investidos em cultura, democratizando e descentralizando a sua distribuição.

AÇÕES

Utilizar como parâmetro 1% da receita de impostos do município para investimentos em cultura;

Utilizar editais para a destinação dos recursos do fundo municipal de cultura;

Incluir critérios de descentralização e diversidade cultural na concessão de recursos por meio de editais;

Estratégia 4 - Utilizar o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais-SNIIC como mecanismo primordial de informações do município.

AÇÕES

Utilizar o SNIIC para monitoramento dos equipamentos, produtores e ações culturais no município;

Manter atualizados os cadastros de equipamentos, profissionais e serviços culturais sob responsabilidade do município, no SNIIC;

Estratégia 5 - Promover capacitação nas diferentes áreas da cultura.

AÇÕES

Criar um programa de formação cultural através de parceria com instituições de ensino e municípios da região;

Estratégia 6 - Ampliar a oferta de equipamentos culturais qualificados.

AÇÃO

Instalar equipamentos culturais, restaurar e ampliar os existentes, observando critérios de acesso, acessibilidade e descentralização:

- Revitalização da biblioteca pública municipal;
- Arquivo histórico;
- Centro cultural (salas para oficinas, teatro, cinema, sede do órgão gestor);
- Pontos de cultura itinerantes em espaços já existentes;
- Revitalização do coreto;
- Museu histórico de penha;
- Mercado público com réplica de engenho de farinha;
- Concha acústica com plateia em arena;

CULTURA E DESENVOLVIMENTO

Estratégia 7 - Criar e implementar políticas de difusão e valorização da produção artística local.

AÇÕES

Oferecer espaços para a circulação e comercialização da produção artístico-cultural local;

Promover ações de intercâmbio artístico-cultural em níveis regional, estadual, nacional e internacional;

Estabelecer parcerias com os meios de comunicação locais;

Estratégia 8 - Criar e implementar políticas de apoio à geração de renda por parte dos diferentes segmentos culturais

AÇÕES

- Identificar as cadeias produtivas da cultura presentes no município;
- Incentivar a criação de redes e cooperativas culturais, sob o conceito da economia solidária;
- Apoiar as iniciativas de geração de renda e profissionalização através de atividades culturais;
- Criar políticas de incentivo a produção contínua dos agentes de economia criativa;

CULTURA, CIDADE E CIDADANIA

Estratégia 9 - Criar e implementar políticas de apoio e valorização da cultura popular.

AÇÕES

- Criar programas de apoio a projetos de valorização e difusão da cultura local e popular;
- Criar e ampliar as oficinas artísticas oferecidas de forma gratuita à comunidade em geral;

Estratégia 10 - Criar e implementar políticas inclusivas e transversais.

AÇÕES

- Implementar ações transversais entre a cultura e demais áreas;
- Adoção de políticas voltadas para o gênero, idade, orientação sexual e outros, articulando a cultura e demais áreas;

Estratégia 11 - Adotar medidas de apoio aos eventos locais valorização as expressões artístico-culturais do município.

AÇÕES

- Adotar medidas que garantam a contratação de artistas locais nos eventos realizados pelo município;
- Garantir espaços às manifestações culturais populares na programação dos eventos locais;

PRODUÇÃO SIMBÓLICA E DIVERSIDADE CULTURAL

Estratégia 12 - Promover a valorização do patrimônio material e imaterial, instituindo políticas de registro, tombamento e valorização do patrimônio.

AÇÕES

- Aplicar de fato a lei municipal de preservação do patrimônio cultural;
- Registrar o patrimônio imaterial do município;
- Criar programas de apoio, valorização e divulgação do patrimônio imaterial do município;
- Criar programas de proteção aos detentores de patrimônio imaterial;
- Instituir políticas de preservação e valorização do patrimônio material;

Estratégia 13 - Consolidar um calendário de eventos no município que promova a valorização das expressões artístico-culturais locais.

AÇÕES

- Instituir programa de eventos e circulação da produção cultural local;
- Criar ações de incentivo a produção artística local;





CONSIDERAÇÕES FINAIS

Considerações Finais

As ações previstas no Plano Municipal de Cultura de Penha devem ser acompanhadas pelos cidadãos, para tanto, o poder público municipal estabelecerá metas quantificáveis e viáveis. A meta é um marco limite, um estado a ser atingido com uma ou mais ações, no seu todo ou em parte. Basicamente uma meta é a quantificação das iniciativas necessárias para atingir um determinado objetivo, possibilitando uma forma de verificar o andamento das ações previstas no Plano.

A verificação do andamento das metas se dá com o estabelecimento de indicadores capazes de medir o alcance de cada meta. Além disso, é importante considerar o horizonte temporal do Plano e fixar os prazos de alcance das metas, estas, assim como o Plano, sujeitas a revisões periódicas. Estas considerações impactam na necessidade de uma contínua atualização da estrutura administrativa e de planos de gestão adequados aos desafios que se impõem ao órgão municipal responsável pela cultura.

O processo de planejamento não é finalizado quando se obtém o Plano. O Plano finalizado é o ponto de partida de um processo que requer a continuidade, a avaliação e monitoramento da sua implementação. Neste sentido, cabe ao órgão municipal de cultura se ocupar dos cuidados necessários para avaliar continuamente o andamento das ações, pois o processo de gestão da cultura no município não estará completo se não for estabelecida previamente a forma como se dará a avaliação das ações.

Finalmente é importante destacar que o Plano Municipal de Cultura de Penha é um instrumento de gestão politicamente valioso, porque abre caminho para a criação de um círculo virtuoso de consolidação da política pública de cultura por meio do fortalecimento institucional do Sistema Municipal de Cultura e da participação da sociedade nas decisões sobre os caminhos do desenvolvimento cultural do município.



REFERÊNCIAS

Referências

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 19 out 2013.
- CÂMARA DOS DEPUTADOS. PEC nº 150 de 2003. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=131237>>. Acesso em: 09 out. 2013.
- IBGE, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. Censo Demográfico de 2010. Vol. 29, Rio de Janeiro, 2010a.
- IBGE. Cidades. Penha, 2010b. Disponível em: <<http://cidades.ibge.gov.br/xtras/home.php>>. Acesso em 19 outubro 2013.
- ITAJAÍ. Relatório da Conferência Intermunicipal de Cultura - 2005. Lex: Cópia cedida pela Fundação Cultural de Navegantes, Navegantes, 2013.
- MACHADO, Elisa Campos. Análise de políticas públicas para bibliotecas no Brasil. Incid: R. Ci. Inf. e Doc., Ribeirão Preto, v. 1, n. 1, p.94-111, jan. 2010. Disponível em: <www.revistas.usp.br/incid/article/download/42307/45978>. Acesso em: 15 maio 2013.
- MINISTÉRIO DA CULTURA. Modelo de Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura – SMC. Brasília, 2010. Disponível em: <http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:gz0LYdRWexkJ:blogs.cultura.gov.br/snc/files/2012/11/MODELO-PROJETO_LEI_SMC_18SET20101.doc+&cd=1&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 16 jan. 2014.
- MTE, Ministério do Trabalho e Emprego. Registros Administrativos: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Brasília, 2009-2011, CAGED, 2009 - 2011.
- PENHA. Lei nº 001 de 1992. Disponível em: <www.leismunicipais.com.br>. Acesso em: 09 out. 2013.
- PENHA. Lei nº 004 de 1998. Disponível em: <www.leismunicipais.com.br>. Acesso em: 09 out. 2013.
- PENHA. Lei nº 2385 de 2010. Disponível em: <www.leismunicipais.com.br>. Acesso em: 09 out. 2013.
- PENHA. Lei nº 738 de 1984. Disponível em: <www.leismunicipais.com.br>. Acesso em: 09 out. 2013.
- PENHA. Relatório da Conferência Municipal de Cultura - 2013. Lex: Cópia cedida pelo Departamento de Cultura, Penha, 2013.
- PNUD; FUNDAÇÃO JOÃO PINHEIRO; IPEA. Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil. Brasil, 2013. Disponível em: <http://atlasbrasil.org.br/2013/pt/perfil/penha_sc>. Acesso em: 19 outubro 2013.
- SILVEIRA, J. J. C. Em busca da identidade perdida: Subsídios para uma política integrada de comunicação em turismo cultural nos municípios de Piçarras e Penha (SC). Dissertação (Mestrado). Programa de pós graduação em Turismo e Hotelaria da Universidade do Vale do Itajaí. Balneário Camboriú: 2001.
- STN, Secretaria do Tesouro Nacional. Finanças do Brasil (FINBRA). 2008 - 2012.
- TIJUCAS. Relatório da Conferência Intermunicipal de Cultura - 2009. Lex: Cópia cedida pela Federação Catarinense de Municípios, Florianópolis, 2013.



APÊNDICES

Apêndice A

Relatório de Participação Popular

Com o intuito de tornar o processo de elaboração do Plano Municipal de Cultura participativo e legítimo, realizaram-se três audiências públicas intituladas Fóruns de Planejamento da Cultura de Penha. O processo participativo de construção do Plano alcançou, nas três audiências públicas, um total de 118 participantes, entre sociedade civil e poder público.

Foram utilizadas nestes Fóruns ferramentas que contribuíram de forma eficiente com o processo de divulgação e sensibilização, tais como: reuniões com a equipe técnica municipal, conversas e negociações formais e informais, mapeamento das lideranças locais, rádios e televisão, jornais, boletins informativos, site oficial da prefeitura e outras publicações. Flyers, cartazes, folders eletrônicos, banners e redes sociais também auxiliaram na divulgação destes Fóruns.

O esforço contínuo para mobilização dos munícipes constituiu-se, no primeiro momento estratégico, para a apresentação da metodologia do processo participativo e para a sensibilização dos artistas, da comunidade e dos produtores culturais no envolvimento para a construção do Plano Municipal de Cultura. O I Fórum de Planejamento da Cultura de Penha foi realizado no Auditório da Secretaria de Educação e Cultura no dia 28/08/2013 (FIGURAS 7-12).



Figura 7: Flyer do I Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM



Figura 8: Reunião com a equipe técnica, que antecedeu o I Fórum de Planejamento da Cultura.
Fonte: Prefeitura Municipal de Penha

Fórum Municipal de Planejamento da Cultura | Penha, 28/08/2013.
LISTA DE PRESEÇA



NOME	BAIRRO	E-MAIL	COMO FICOU SABENDO? (e-mail, flyer, carta, tudo etc)	ASSINATURA
1. Dhaniane dos Santos	Centro	dhaniane.prof1@hotmail.com	Trabalha na Ed. Trabalho	[Assinatura]
2. Rose B. Dilleni	Centro	roze.liliani@yahoo.com.br	Trabalha	[Assinatura]
3. Marcia R. Santos	N. SRA PATIM	marcia.santosfrances@hotmail.com	Sec da Educ.	[Assinatura]
4. Rosana C. B. Leite	Centro	rubeno@hotmail.com	Sec da Educ.	[Assinatura]
5. n. Aparecida C. Souza	Carmacão	andrestasereia@hotmail.com	Sec de Educação	[Assinatura]
6. Edynara Bento	Carmacão	rosinhobento@hotmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
7. Ed. S. A. Renda	São João	rubeno@hotmail.com	Sec de Educação	[Assinatura]
8. Roberto Antonio Leite	Centro	rubeno@hotmail.com	Indústria no setor	[Assinatura]
9. Nelson F. Inácio	Pinheiro	nelsonnavepa@fibers.com.br	Sec. de Educação	[Assinatura]
10. Lucilei Lacerda	Amacão	lucilei@netnet.com.br	Para trabalho	[Assinatura]
11. Lúcia Helena de Souza	Caracó	lucia@netnet.com.br	Sec. de Educação	[Assinatura]
12. Y.P. Cayana Bricez	Guilherme	maxim-egama@hotmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
13. Thalita M. de Souza	Uchirezinho	thalitahub@hotmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
14. André P. de M. Martins	Santa Helena	andremartins@hotmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
15. Adriana Landers	Vale do Miguel	adriana.landerson@gmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
16. Luciano P. Lacerda	Centro	luciano.p.lacerda@hotmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
17. Juli Landers Landers	Araró	Sueli.Santos.Landers@hotmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
18. Rita de C. M. Marinho	Centro	rita.marinho@hotmail.com	Sec. de Educação	[Assinatura]
19. Maria Lp. Bento	Carmacão	lucilacene@hotmail.com	Recursos	[Assinatura]
20.				
21.				
22.				
23.				
24.				
25.				



Figura 9: Lista de presença do I Fórum de Planejamento da Cultura de Penha (1/4).
Fonte: EGEM

NOME	BARRIO	E-MAIL	COMO FICOU SABENDO? (e-mail, flyer, carta, rádio etc)	ASSINATURA
1 Victor Geronimo Brito Brito	Centro	labiracio@gmail.com	pela secretaria	[Assinatura]
2 Denise Bulel Jagan Jagan	Arvoreta	denise@sigas.net.br	pela secretaria	[Assinatura]
3 Walderson R. V. Cavalli	Arvoreta	walrcavalli@hotmail.com	pela secretaria	[Assinatura]
4 Dora Lyza Jagan Jagan	ARVORETA	clara.dora_sca@hotmail.com	acompanhou a esposa	[Assinatura]
5 Maria do Socorro Oliveira	Funaria de Gramma	159	pela secretaria	[Assinatura]
6 Fátima Rosa de Souza	Centro	fatimarsa@hotmail.com	pela secretaria	[Assinatura]
7 CARLOS RODRIGO MARTINS DOS	CENTRO	carlosrodri@hotmail.com	PELA SECRETARIA	[Assinatura]
8 Maria Regina de Barros	Praca Alegre	maria.regina.martins@ig.com.br	com BNP, pela secretaria	[Assinatura]
9 Valdeir Antunes	Arvoreta	valdeirantunes@gmail.com	Secretaria Educacional	[Assinatura]
10 Anelita F. R. Pereira F.	Centro	Anelita.F.R.Pereira@gmail.com	por indicação	[Assinatura]
11 Ricardo Oliveira	Arvoreta	ricardo.oliveira@ig.com.br	PELA SECRETARIA	[Assinatura]
12 Richard Oliveira	Arvoreta	rgoliveira@hotmail.com	pela secretaria	[Assinatura]
13 Haroldo Gustavo	Arvoreta	nanny.rold@hotmail.com	PELA SECRETARIA	[Assinatura]
14 ANA CAROLINA	21 2131	ana.carolina@hotmail.com	SECRETARIA	[Assinatura]
15 Aline S. Cavoco	PIÇARRAS	-	ESCOLA	[Assinatura]
16 Valdeir Antunes	Arvoreta	valdeirantunes@gmail.com	AVIA	[Assinatura]
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

Figura 10: Lista de presença do I Fórum de Planejamento da Cultura de Penha (2/4).
Fonte: EGEM

NOME	BARRIO	E-MAIL	COMO FICOU SABENDO? (e-mail, flyer, carta, rádio etc)	ASSINATURA
1 Williams de Almeida	Arvoreta	williamsdealmeida@hotmail.com	Pela escola	[Assinatura]
2 Jane T. Costa	Ita Lúcia	jane.v.vitorino@gmail.com	Pela SE	[Assinatura]
3 Luis Manoel de Moraes	Centro	luismanoel@viva.com.br	Pela escola	[Assinatura]
4 Joana Conceição	Arvoreta	joanaconceicao@hotmail.com	Secretaria	[Assinatura]
5 Silvana A. Duarte	Centro	silvana-amy@live.com	Secretaria SEDUC	[Assinatura]
6 Gláucia M. Neumann	GRAMA	glaucomn@hotmail.com	ESCOLA	[Assinatura]
7 Luana Luana Correia	Ribeira	luana@ig.com.br	escola	[Assinatura]
8 Paula Santos Carvalho	Arvoreta	carvalho@ig.com.br	Escola Campos	[Assinatura]
9 Renata Almeida de Almeida	Ita Lúcia	renata@ig.com.br	Secretaria de Educação	[Assinatura]
10 Joelma C. Ferreira	Ita Lúcia	joelma_alz@hotmail.com	SEDUC	[Assinatura]
11 Rosângela de Jesus	N. S. do Carmo	rosangela@ig.com.br	ESCOLA	[Assinatura]
12 Cristiane Pereira de Moraes	Gramma	cristiane@ig.com.br	SEDUC	[Assinatura]
13 Elaine D. Stalima	Ita Lúcia	elaine_d@ig.com.br	Pela SE	[Assinatura]
14				
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

Figura 11: Lista de presença do I Fórum de Planejamento da Cultura de Penha (3/4).
Fonte: EGEM

LISTA DE PRESEÇA

	NOME	BAIRRO	E-MAIL	COMO FICOU SABENDO? (e-mail, flyer, cartaz, rádio etc)	SIGNATURA
1	marcelo kelly	Centro	CEISONOBRISTAS@GMAIL.COM - SME		
2	maria T. M. Judice	Centro	mariajudice@hotmail.com.br	Secretaria Educação	
3	Lucimara Pinto	São Nicolau		" "	
4	Pedro Cesar Viana	Colab	PROFESSOR_PV@hotmail.com	" "	
5	Ana Paula J. Novais	Centro	anapaula_19@hotmail.com	Sec. Educação	
6	Margarit Maria Moutura	Centro	margaritmoutura@hotmail.com	Sec. Educação	
7	Regina dos Santos	Amorção	regina_santos@hotmail.com	Sec "	
8	Vanilda dos Santos	Amorção	vanildasantos@hotmail.com	Sec. M. Educação	
9	Edson de Almeida	Centro Penha	edsonalmeida@hotmail.com	Sec. M. Educação	
10	Adriana Almeida	Centro Penha	adrianaalmeida@hotmail.com	Sec. M. Educação	
11	Maryli J. Judice	Amorção	marylijudice@vivo.com.br	Exeb. Faculdade Penha	
12	Leandro C. Viana	Al. Moisés			
13	Marcelo de Souza	Gravata	emmarcelo@hotmail.com		
14	Maria Lapa Brito	Amorção	Bicariu	brl12@hotmail.com putalente@hotmail.com + lufus	
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					

Figura 12: Lista de presença do I Fórum de Planejamento da Cultura de Penha (4/4).
Fonte: EGEM

O II Fórum de Planejamento da Cultura de Penha foi realizado na Casa da Amizade no dia 21/11/2013 (FIGURAS 13-17). Neste segundo momento foi apresentado o Diagnóstico Situacional da Cultura, onde o esforço contínuo para mobilização configurou-se em munir a comunidade com o retrato fiel e atual da realidade cultural do município. Além de apresentado, o Diagnóstico foi disponibilizado no site oficial da Prefeitura de Penha.

Nestas oportunidades foram coletadas, nas manifestações públicas, sugestões e considerações a cerca do documento apresentado, que, posteriormente, foram incorporadas no documento final do Plano Municipal de Cultura.

Fórum de Planejamento da CULTURA

Vamos juntos construir, nos Fóruns de Planejamento da Cultura, o Plano Municipal de Cultura - PMC, instrumento de planejamento estratégico para os próximos 10 anos, que contemple as demandas culturais e os anseios da comunidade.

Nesta etapa da construção do Plano Municipal de Cultura-PMC será apresentado o diagnóstico da cultura, que se propõe ser um retrato fiel e atual da realidade cultural de Penha.

Para ser legítimo, o PMC precisa ser elaborado com a participação dos artistas, da comunidade e dos produtores culturais do nosso município.

Faça parte dessa construção!

Dia: 21 de novembro de 2013
Local: Casa da Amizade - Rua Artur Silvino dos Reis, nº 322, Centro
Horário: 19h00
(47) 3345-4025 | educacaopenhasc@outlook.com

EGEM Planos Municipais de Cultura PMC AMFRI

Figura 13: Flyer do II Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM



Figura 14: Equipe Técnica Municipal e de Assessoria da EGEM no II Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM



Figura 15: II Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM

NOME	COMUNIDADE OU FUNC. PÚBLICO	E-MAIL	COMO FICOU SABENDO? (e-mail, flyer, cartaz, rádio etc.)	ASSINATURA
1 Rita de Cássia	Comunidade	rita_vrc@hotmail.com	Cartaz	Rita de Cássia
2 Domêtilo Willyer	Comunidade	domêtilo.willyer@ig.com.br	Cartaz	Domêtilo Willyer
3 Marcia C. Medeiros	Gettau Ximé Góia	marcia_zomedia@hotmail.com	por um telefonema	Marcia C. Medeiros
4 Marcia D. D. Almeida	Creche C. Amigão	marcia_dalmeida@gmail.com	C. Panfletos	Marcia D. D. Almeida
5 William de Almeida	S. M. Antônio Jorge	williamdealmeida@hotmail.com	Cartaz	William de Almeida
6 Luciana dos Santos	Func. Público	luciana24@hotmail.com	S. de Educação	Luciana dos Santos
7 Luciana Lopes	Func. Público	luciana_lopes@yahoo.com.br	S. de Educação	Luciana Lopes
8 Natália de Jesus	Comunidade	nataliaj24@hotmail.com	para a rede	Natália de Jesus
9 Adriana Jerônimo	Func. Público	ADRIANAJEF_01@HOTMAIL.COM	S. de Educação	Adriana Jerônimo
10 Rita de Cássia Marquetti	Funcionária Pública	rita_marq@hotmail.com	S. de Educação	Rita de Cássia Marquetti
11 Silvana de F. Campos	Funcionária Pública	silvana_campos@hotmail.com	S. de Educação	Silvana de F. Campos
12 Luciana de F. Campos	S. E. M. Antônio Jorge	luciana_c@hotmail.com	S. de Educação	Luciana de F. Campos
13 Sandra dos Santos Soares	Funcionária Pública	sandrasos@hotmail.com	Secretaria de Educação	Sandra dos Santos Soares
14 André de Jesus	Comunidade	andredesjesus@hotmail.com	S. de Educação	André de Jesus
15 Gisele Maria Coimbra	Comunidade	giselemaria@hotmail.com	S. de Educação	Gisele Maria Coimbra
16 Maria de Fátima de S. S.	S. de Educação	mariafatima@hotmail.com	S. de Educação	Maria de Fátima de S. S.
17 Maria de Fátima de S. S.	S. de Educação	mariafatima@hotmail.com	S. de Educação	Maria de Fátima de S. S.
18 Edmaria Berto	S. M. Antônio Jorge	edmaria_berto@hotmail.com	S. M. de Educação	Edmaria Berto
19 Ana Paula Jesus Araújo	S. E. M. Antônio Jorge	ana_paula_19@hotmail.com	Executiva de Educação	Ana Paula Jesus Araújo
20 Ana Maria de Jesus	Comunidade	ana_maria@hotmail.com	S. de Educação	Ana Maria de Jesus
21 Renata C. de F. Araújo	Comunidade	renata_c@hotmail.com	S. de Educação	Renata C. de F. Araújo
22 Luciana de F. Campos	S. E. M. Antônio Jorge	luciana_c@hotmail.com	S. de Educação	Luciana de F. Campos
23 Wilson de F. Campos	Comunidade	wilson_c@hotmail.com	S. de Educação	Wilson de F. Campos
24 Marcos Vinícius de F. Campos	Comunidade	marcos_vinicius@hotmail.com	S. de Educação	Marcos Vinícius de F. Campos
25 André de Jesus	Comunidade	andredesjesus@hotmail.com	S. de Educação	André de Jesus

Figura 16: Lista de presença do II Fórum de Planejamento da Cultura de Penha (1/2).
Fonte: EGEM

NOME	COMUNIDADE OU FUNC. PÚBLICO	E-MAIL	COMO FICOU SABENDO? (e-mail, flyer, cartaz, rádio etc.)	ASSINATURA
1 SUBAN K. TINOCO	COM. BIRUTASES	BIRUTASEC@GMAIL.COM	S. de Educação	Suban K. Tinoco
2 CAROLINA N. CAETANO	ATELIZ	esse_e_da_carol@hotmail.com	ATELIZ (CAETANO)	Carolina N. Caetano
3 Estina B. C. Lima	Ator	estina_b_c@hotmail.com	Cartaz	Estina B. C. Lima
4 Hugo Fonseca	Ator	hugofonseca@hotmail.com	Cartaz	Hugo Fonseca
5 André de Jesus	Gettau Ximé Góia	andredesjesus@hotmail.com	Cartaz	André de Jesus
6 Wilson de F. Campos	Func. Público	wilson_c@hotmail.com	S. de Educação	Wilson de F. Campos
7 Wilson de F. Campos	Func. Público	wilson_c@hotmail.com	S. de Educação	Wilson de F. Campos
8 André de Jesus	S. E. M. Antônio Jorge	andredesjesus@hotmail.com	S. de Educação	André de Jesus
9 Janete Schmitt	Associação - Prêmio	janeteschmitt@hotmail.com	Associação	Janete Schmitt
10 Janete Schmitt	Associação - Prêmio	janeteschmitt@hotmail.com	Associação	Janete Schmitt
11 Ana Carolina de F. Campos	Cultura	anacarina@hotmail.com	S. de Educação	Ana Carolina de F. Campos
12 Wilson de F. Campos	Func. Público	wilson_c@hotmail.com	S. de Educação	Wilson de F. Campos
13 Wilson de F. Campos	Func. Público	wilson_c@hotmail.com	S. de Educação	Wilson de F. Campos
14 Wilson de F. Campos	Func. Público	wilson_c@hotmail.com	S. de Educação	Wilson de F. Campos
15				
16				
17				
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

Figura 17: Lista de presença do II Fórum de Planejamento da Cultura de Penha (2/2).
Fonte: EGEM

Por fim, o III Fórum apresentou propostas de Ações, que foram elaboradas através da compilação das demandas da gestão pública atual, bem como as propostas advindas das últimas conferências de cultura, do II Fórum dentre outras fontes. As ações foram discutidas, filtradas e validadas pelos que se faziam presentes no dia 12/12/2013 na Secretaria Municipal de Educação e Cultura (FIGURA 18-21).

**COMO VOCÊ
PENSA A CULTURA
NOS PRÓXIMOS
DEZ ANOS?**

**III FÓRUM DE PLANEJAMENTO DA
CULTURA**

12 DE DEZEMBRO - 18H30
Secretaria Municipal de Educação - Rua José João Batista, nº 115, Centro
(47) 3345 4025
educacaopenhasc@outlook.com

**PARTICIPE E FAÇA PARTE
DESTA CONSTRUÇÃO!**

EGEM Planos Municipais de Cultura AMFRI

Figura 18: Flyer do III Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM



Figura 19: III Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM



Figura 20: III Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM






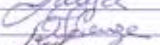



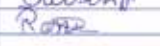
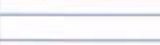






NOME	COMUNIDADE OU FUNC. PÚBLICO	E-MAIL	COMO FICOU SABENDO? (e-mail, flyer, cartaz, rádio etc)	ASSINATURA
1 Andraia M.S. Ferraz	comunidade	duciapere@hotmail.com	Sec. Educação	
2 RSC Aparecida C. Alves	Secretaria	educacaopenha@gmail.com	com	
3 Sandra Szymanski	comunidade	lunimaccoladonico@gmail.com	l. escola	
4 Juliana Walter	Secretaria	REGINALDO@PMCAIC.COM	Com. Sec. Educaçã	
5 Milda Koga de Ruy P.	alug. municipal	alug. penha@penha.com.br	Secretaria Educaçã	
6 Marcos Vinícius Dória	Associação de Estudantes	hiva_vinicius@hotmail.com	Secretaria de Educação	
7 Wilson Miguel Vasile	Disciplinar	WVasile@hotmail.com	" "	
8 Roberto Roberto Leite	S.M.E	Tubero@hotmail.com	S.M.E	
9 Wilson Lito de Souza	Professor	WCSO	S.M.E	
10 Edite Rosa de Araújo	Professora	edite.rosa@hotmail.com	S.M.E	
11 JANE SCHMITZ DA LUZ	MARÉ (Praia)	jschmitzjane@hotmail.com	email	
12 NOME COBERTO	S.M.E.C	MISSA.CORDEIRO@hotmail.com	S.M.E.C	
13 Wilson Fortunato Souza	S.M.E.C	wilsonsouza@yahoo.com.br	S.M.E.C	
14 Arias B. de Barros Junior	comunidade	JURY DE BARROS@YAHOO.COM.BR	email	
15 Renildo C. de Almeida	comunidade	renildoalmeida@gmail.com	email	
16 Isacaly de Souza	Don	isacalyde@gmail.com	Email	
17 Rosângela Andreatta		rosamadr@hotmail.com.br	II	
18				
19				
20				
21				
22				
23				
24				
25				

Figura 21: Lista de presença do III Fórum de Planejamento da Cultura de Penha.
Fonte: EGEM

Apêndice B

Recomendações Legais a Cerca da Tramitação do Plano Municipal De Cultura no Legislativo Municipal

O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução das políticas municipais de cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC e seus componentes, conforme Minuta de Lei proposta pelo Ministério da Cultura (ANEXO A).

Partindo das diretrizes do Plano Nacional de Cultura – PNC, a Constituição Federal, no parágrafo 3º do artigo 215, diz que o PNC deve ter duração plurianual, e a Lei nº 12.345/2010 estabelece um período de dez anos para sua realização. Esse prazo legal que se estende aos Planos Municipais de Cultura visa assegurar a continuidade das políticas para além das gestões governamentais.

A finalidade do Plano de Cultura é planejar programas, projetos e ações culturais que valorizem, reconheçam, promovam e preservem a diversidade cultural existente no território. A elaboração do Plano Municipal de Cultura é de responsabilidade do Órgão Gestor da Cultura no Município, que, a partir das diretrizes propostas pelas Conferências Municipais de Cultura, desenvolverá um Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

A equipe de assessoria, a fim de instruir a gestão municipal para o devido encaminhamento ao Legislativo Municipal, apresenta a seguinte Proposta de Minuta para o Plano Municipal de Cultura:

Institui o Plano Municipal de Cultura de _____ e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de _____, no exercício de suas atribuições, faz saber que a Câmara de Vereadores de _____ aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Cultura de _____, constante do anexo da presente Lei, com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º O Plano Municipal de Cultura de _____ é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da política municipal de cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos.

§ 2º O Plano Municipal de Cultura, construído a partir dos subsídios definidos pela sociedade civil e pelos gestores públicos, participantes das edições da Conferência Municipal de Cultura realizadas nos anos de 2005, 2009, 2013 e balizado pelo Conselho Municipal de Política Cultural, é regido pelos seguintes princípios:

- I – respeito aos direitos humanos;
- II – responsabilidade socioambiental;

- III – direito universal à arte e à cultura;
- IV – direito à memória e às tradições;
- V – liberdade de expressão, criação e fruição;
- VI – diversidade das expressões culturais;
- VII – direito à informação, à comunicação e à crítica cultural;
- VIII – universalização do acesso aos agentes, bens incentivos e serviços culturais;
- IX – valorização da cultura como vetor do desenvolvimento humano;
- X – desenvolvimento da economia criativa;
- XI – transversalidade e abrangência das políticas culturais;
- XII – cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- XIII – complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- XIV – integração e interação das políticas, programas, projetos e ações culturais;
- XV – transparência e compartilhamento de informações;
- XVI – autonomia e cooperação das instituições culturais;
- XVII – participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas culturais;
- XVIII – descentralização articulada e pactuada de gestão, dos recursos e das ações culturais;
- XIX – fomento à produção, preservação, difusão e circulação do conhecimento, das ações e dos bens culturais;
- XX – compromisso dos agentes públicos na implementação das políticas culturais.

Art. 2º São objetivos do Plano Municipal de Cultura de _____:

- I – reconhecer e valorizar os direitos humanos e a diversidade cultural;
- II – promover a cultura em toda a sua amplitude;
- III – levantar, proteger e promover o patrimônio cultural do Município, material e imaterial;
- IV – valorizar e difundir as criações artísticas e os bens culturais;
- V – universalizar o acesso à arte e à cultura;
- VI – estimular o pensamento crítico e reflexivo em torno dos valores simbólicos;
- VII – estimular a presença da arte e da cultura no ambiente educacional;
- VIII – estimular a sustentabilidade socioambiental;
- IX – desenvolver a economia da cultura e a economia criativa;
- X – formar, profissionalizar e especializar os agentes e gestores culturais;

- XI – estimular a organização e a sustentabilidade de grupos, associações, cooperativas e outras entidades atuantes na área cultural;
- XII – garantir o acesso democrático e transparente aos mecanismos municipais de incentivo financeiro à cultura;
- XIII – garantir os investimentos destinados à ampliação e à manutenção dos equipamentos públicos, bens e ações culturais;
- XIV – promover a transparência dos investimentos na área cultural;
- XV – estimular a transversalidade da cultura, em ações integradas às políticas de educação, saúde, esporte, turismo, assistência social, segurança pública, meio ambiente, urbanismo, comunicação, ciência e tecnologia, políticas internacionais, desenvolvimento econômico, desenvolvimento agrário, dentre outras;
- XVI – incentivar parcerias no âmbito do setor público e com o setor privado, na área de gestão e promoção da cultura;
- XVII – estabelecer e implementar políticas culturais de longo prazo, em consonância com as necessidades e aspirações da comunidade;
- XVIII – qualificar a gestão na área cultural nos setores público e privado;
- XIX – implementar, de maneira descentralizada, as políticas públicas de cultura;
- XX – garantir continuidade aos projetos culturais já consolidados e com notório reconhecimento da comunidade;
- XXI – consolidar o Sistema Municipal de Cultura em todas as suas instâncias.

Art. 3º O Plano Municipal de Cultura será orientado conforme os seguintes eixos temáticos:

- I – Gestão e Institucionalidade da Cultura;
- II – Cultura e Desenvolvimento;
- III – Cultura, Cidade e Cidadania;
- IV – Produção Simbólica e Diversidade Cultural.

Parágrafo único - Os eixos temáticos constituirão programas de desenvolvimento da cultura e orientarão as políticas culturais, podendo ser desdobrados em outros programas de acordo com as atualizações que se fizerem necessárias ou que forem solicitadas nas avaliações periódicas do Plano.

DAS ATRIBUIÇÕES DO PODER PÚBLICO

Art. 4º Compete ao poder público municipal, nos termos desta Lei:

- I- Assegurar a implementação do Plano Municipal de Cultura garantindo a efetivação de seus objetivos, Estratégias, avaliação e monitoramento periódicos;
- II - Coordenar o processo de elaboração das metas;
- III - Coordenar o processo de construção dos Planos Setoriais de Cultura; e
- IV- Criar, por lei específica, o Sistema Municipal de Cultura, com seus outros

elementos constitutivos:

1. Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura.

2. Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

3. Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC;

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura.

IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) Outros que venham a ser constituídos.

DO FINANCIAMENTO

Art. 5º Os planos plurianuais, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual serão orientados para o desenvolvimento dos objetivos, estratégias ações e metas do Plano Municipal de Cultura, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 6º O Fundo Municipal de Cultura será o principal mecanismo de fomento às políticas culturais; poderá, entretanto, o órgão gestor de cultura, estabelecer novas formas de financiamento para a implementação do Plano Municipal de Cultura.

Art. 7º Além dos recursos originários dos orçamentos do Fundo Municipal de Cultura o Município poderá destinar recursos das receitas próprias para execução do disposto nesta Lei.

Art. 8º A alocação de recursos deverá observar as objetivos, estratégias e ações estabelecidas no anexo nesta Lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º Compete ao órgão gestor da cultura coordenar o monitoramento e avaliação periódica do alcance das diretrizes e eficácia das metas do Plano Municipal de Cultura, por meio do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais e das Conferências Municipais de Cultura.

Parágrafo único - O processo de monitoramento, avaliação e revisão das estratégias do Plano Municipal de Cultura será realizado nas edições da Conferência Municipal

de Cultura ou Fórum Permanente da Cultura, com a participação do Conselho Municipal de Política Cultural, podendo contar com o apoio de especialistas, técnicos e agentes culturais, institutos de pesquisa, universidades, instituições culturais, organizações e redes socioculturais, além do apoio de outros órgãos colegiados de caráter consultivo.

Art. 10 O Plano Municipal de Cultura será revisado periodicamente, sendo que a primeira revisão será em até 4 (quatro) anos da promulgação desta Lei, tendo como objetivo a atualização e o aperfeiçoamento de suas Ações e metas.

Parágrafo único - Para as revisões deve estar assegurada a ampla representação do poder público e da sociedade civil e a posterior validação pelo Conselho Municipal de Política Cultural,

Art. 11 O processo de construção das metas para os 10 (dez) anos de vigência do Plano Municipal de Cultura será desenvolvido por comissão específica paritária, poder público e sociedade civil, para a função designada pelo órgão gestor, aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural e publicadas até 180 (cento e oitenta) dias a partir da entrada em vigor desta Lei.

Art. 12 O Município deverá dar ampla publicidade e transparência ao seu conteúdo, bem como à realização de objetivos, estratégias, ações e metas, estimulando a transparência e o controle social em sua implementação.

Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal de _____

Apêndice C

Oficina de Metas

O estabelecimento de metas é parte fundamental na construção de um Plano Municipal de Cultura, as metas são alvos físicos tangíveis, quantificados, projetados e alinhados em horizontes de tempos definidos.

Com o intuito de instruir a gestão municipal ministrou-se no dia 30/01/2014 a oficina para elaboração de metas (FIGURAS 22-25). Nesta oportunidade participou a Equipe Técnica Municipal de construção do Plano Municipal de Cultura e representante da contabilidade do município, que serão responsáveis, posteriormente, pela elaboração das metas para o Plano.



Figura 22: Oficina de Metas.
Fonte: EGEM



Figura 23: Oficina de Metas.
Fonte: EGEM



Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí

Fundada em 10 de abril de 1973

Reconhecida de Utilidade Pública Lei Estadual nº 8.602 de 17 de Maio de 1992

Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Fone/Fax: (47) 3404-8000 - CEP: 88309-421 - Itajaí - SC

<http://www.amfri.org.br>

amfri@amfri.org.br

**OFICINA DE ELABORAÇÃO DE METAS - PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DA REGIÃO DA AMFRI
ITAJAÍ (SC), 30 DE JANEIRO DE 2014**

LISTA DE PRESENÇA

NOME	MUNICÍPIO	CARGO	E-MAIL	CELULAR
Roseli Aparecida Rossi	Itajaí	superintendente	rosseli@itajaí.sc.gov.br	9601 2689
Vanessa Rodrigues	Itajaí	Assessor planejamento	vanar.rodrigues@hotmail.com	96524975/431973
AMILTON JOSÉ LINHARES	ITAJAÍ	GERENTE PLAN.	MLINHARES@MAIL-ITAJAÍ	9987-2045
MIRIAM E VACCARELLI	Bombinhas	Vicep. Con M. P. Cult.	mirimacc@hotmail.com	9654-2890
Luiz Antonio Petisco	Bombinhas	Diretor FMC	luciano@bombinhas.sc.gov.br	9943 8208
Teresa MF da Silva Baidin	Bombinhas	Presidente FMC	teresa@bombinhas.sc.gov.br	91420076
ELIZIANE MESSA	BOMBINHAS	CONTADOR	MESSA@BOMBINHAS.SC.GOV.BR	99624930
Robson de Souza Tessari	ITAJAÍ	CONTADOR	Robson.Tessari@ITAJAÍ.SC.GOV.BR	89211170
Suzete Gertrudes Kummer	PORTO BELO	DIRETORA CULT.	suzete.kummer@hotmail.com	92193528
Patrícia Estrellet	Porto Belo	C. M. Cultura	alcega@itajaí.sc.gov.br	94853369
Tabiana Kraker	Porto Belo	Im. F. M. Cultura	TabianaKraker@hotmail.com	(41)3363 0565
Ana L. Delcastagne	Ilhota	Sup. Cultura	delcastagne@ilhota.sc.gov.br	84513583
Milton Antonio da Silva	CAMBORIÚ	Presid. F. M. Cultura	miltonantonio@itajaí.sc.gov.br	92461745

Dalmácio Pizaras - Bombinhas - Camboriú - Ilhota - Itajaí
Itapema - Lúis Alves - Navegantes - Penha - Porto Belo

Figura 24: Lista de presença da Oficina de Metas (1/2).
Fonte: EGEM



Associação dos Municípios da Região da Foz do Rio Itajaí
 Fundada em 10 de abril de 1973
 Reconhecida de Utilidade Pública Lei Estadual n° 8.602 de 17 de Maio de 1992
 Rua Luiz Lopes Gonzaga, 1655 - Fone/Fax: (47) 3404-8000 - CEP: 88309-421 - Itajaí - SC
<http://www.amfri.org.br> amfri@amfri.org.br

**OFICINA DE ELABORAÇÃO DE METAS - PLANOS MUNICIPAIS DE CULTURA DA REGIÃO DA AMFRI
 ITAJAÍ (SC), 30 DE JANEIRO DE 2014**

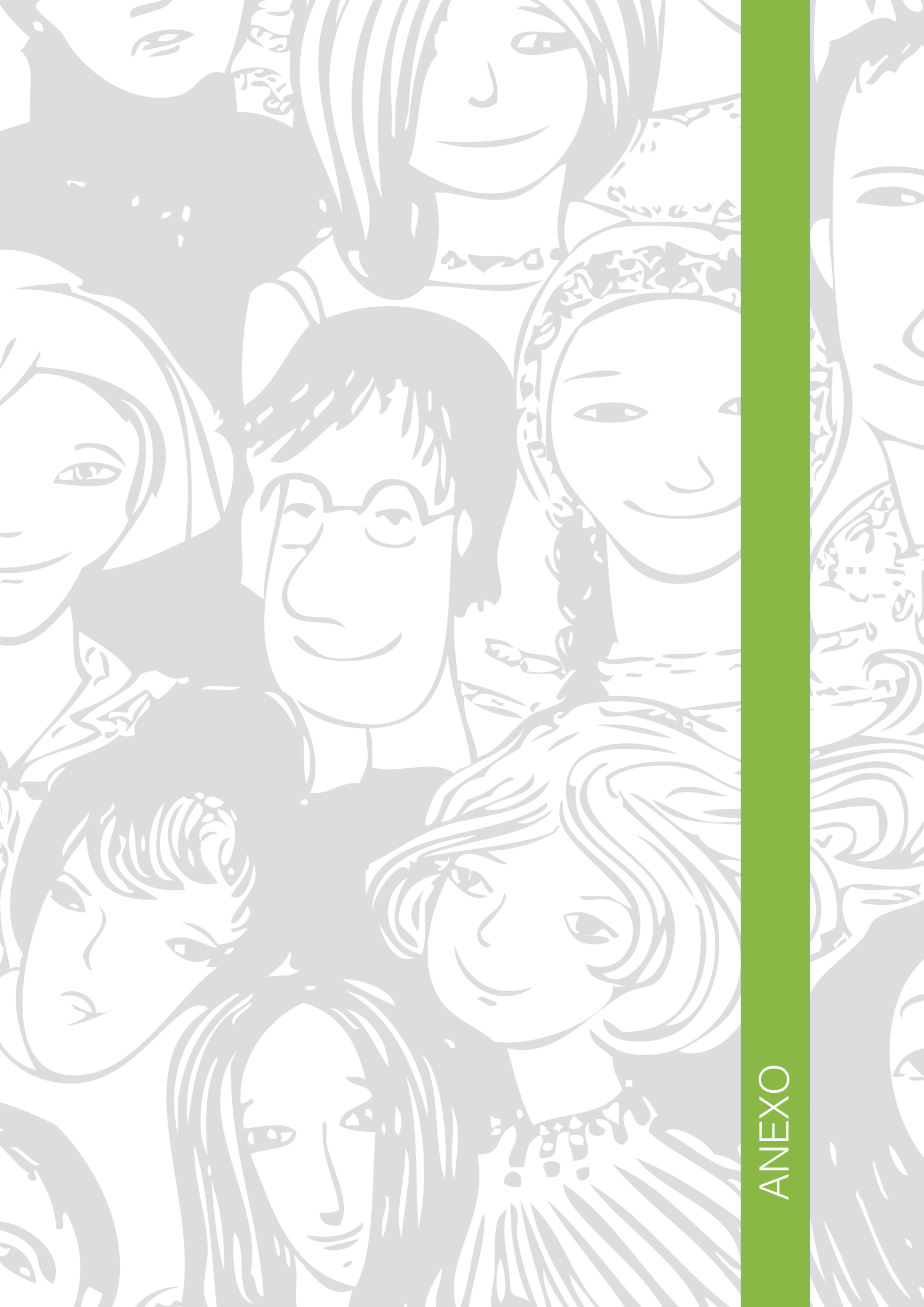
LISTA DE PRESEÇA

NOME	MUNICÍPIO	CARGO	E-MAIL	CELULAR
Luiz Garcia	Bom Fim	CONSELHEIRO de CULTURA	luizgarcia2003@gmail.com	97 9604 9892
Kim Kati Costa Coimbra	Itapema	Professora Coordenadora	kim@itapema.sc.gov.br	94 9641 7302
WALDYR DOS SANTOS	ITAPEMA	CONSELHEIRO	WALDYRSAN@gmail.com	47-9140 1650
Guacellina dos Santos	Balm. Pícaras	Diretora de arte	cultura@picarras.sc.gov.br	47 99322626
Leonora Alves	Balm. Pícaras	Autônoma	setur@picarras.sc.gov.br	9611-5647
Suzanny Cavina	Balm. Pícaras	Secretária	suizama@picarras.sc.gov.br	99235993
Cardelei Lazzarotti	Balm. Pícaras	Dir. Geral	cultura@picarras.sc.gov.br	84091265
Luciana Campos Raupp	Balm. Pícaras	APP	luciana_raupp@ig.com.br	96317882
Milton Aldo de Souza	Penha	Prof.		88802288
Ricardo Aguiar	Penha	Func. P.S.		84426491
Marcos Vinícius Wagner	Penha	Coord. de Cultura	marcos_wagner@net.com.br	3215-1625
M.ª Aparecida F. Alves	Penha	Coord. de Cultura	aparecida@penha.sc.gov.br	3845-4025
Vera Maria Roberto	Camboriú	Dr. Proj. Cultura	projcultura@camboriu.org.br	33652311
Vanessa Moura	Camboriú	Coordenadora	vanessamoura@camboriu.org.br	8423-6550

Bela Vista - Biguaçu - Bombinhas - Camboriú - Ilheta - Itajaí
 Itapema - Laje Alva - Navegantes - Penha - Porto Belo

Figura 25: Lista de presença da Oficina de Metas (2/2).
Fonte: EGEM





ANEXO

Anexo A

Modelo de Projeto de Lei do Sistema Municipal de Cultura – SMC

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 2014

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura de _____, seus princípios, objetivos, estrutura, organização, gestão, interrelações entre os seus componentes, recursos humanos, financiamento e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de _____, Estado de _____ sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de _____ e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I Da Política Municipal de Cultura

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de _____, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I Do Papel do Poder Público Municipal na Gestão da Cultura

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do

Município de _____.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de _____.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de _____ e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município de _____ planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II

Dos Direitos Culturais

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
 - a) livre criação e expressão;
 - b) livre acesso;
 - c) livre difusão;
 - d) livre participação nas decisões de política cultural.
- III – o direito autoral;
- IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III

Da Concepção Tridimensional da Cultura

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I

Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de _____, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II

Da Dimensão Cidadã da Cultura

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais, posto que a cidadania plena só pode ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de _____.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III

Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de _____ deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II

Do Sistema Municipal de Cultura

CAPÍTULO I

Das Definições e dos Princípios

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura - SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira - União, Estados, Municípios e Distrito Federal - com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

- I - diversidade das expressões culturais;
- II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
- III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
- IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
- V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- VII - transversalidade das políticas culturais;
- VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
- IX - transparência e compartilhamento das informações;
- X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
- XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
- XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II

Dos Objetivos

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento - humano, social e econômico - com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e

de promoção da cultura.

CAPÍTULO III

Da Estrutura

SEÇÃO I

Dos Componentes

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:

a) Secretaria Municipal de Cultura - SECULT.

II - Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação:

a) Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

b) Conferência Municipal de Cultura - CMC.

III - Instrumentos de Gestão:

a) Plano Municipal de Cultura - PMC;

b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;

c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC; (não obrigatório)

d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC. (não obrigatório)

IV - Sistemas Setoriais de Cultura: (não obrigatórios)

a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

b) Sistema Municipal de Museus - SMM;

c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

d) outros que venham a ser constituídos.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT é órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

I - Instituto _____;

II - Fundação _____;

III - outras que venham a ser constituídos.

Art. 36. São atribuições da Secretaria Municipal de Cultura - SECULT:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura - CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. À Secretaria Municipal de Cultura - SECULT como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura - SNC e ao Sistema Estadual de Cultura - SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite - CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural - CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite - CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural - CNPC;

V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;

VI – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;

VII – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal.

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - CMC.

SEÇÃO III

Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 38. Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC;

II - Conferência Municipal de Cultura - CMC;

Do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC

Art. 39. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica da Secretaria de Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando

as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de _____, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por ____ membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – ____ membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público, através dos seguintes órgãos e quantitativos:

a) Secretaria Municipal de Cultura, ____ representantes, sendo um deles o Secretário de Cultura;

b) Fundação Municipal de Cultura, ____ representantes, sendo um deles o seu Diretor-Presidente;

c) Secretaria Municipal de Educação, ____ representantes;

d) Secretaria Municipal de Comunicação, ____ representantes;

e) Secretaria Municipal de Ciência e Tecnologia, ____ representantes;

f) Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, ____ representantes;

g) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ____ representantes;

h) Secretaria Municipal de Assistência Social, ____ representantes;

i) Secretaria Municipal de Relações Internacionais, ____ representantes;

j) Secretaria Municipal do Meio Ambiente, ____ representantes;

k) Secretaria Municipal de Turismo, ____ representantes;

l) Secretaria Municipal de Esportes, ____ representantes;

m) Secretaria Municipal de Saúde, ____ representantes;

n) Secretaria Municipal de Direitos Humanos, ____ representantes;

o) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, ____ representantes;

p) Sistema Municipal de Museus, ____ representantes;

q) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, ____ representantes;

r) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, ____ representantes;

s) Secretaria Estadual de Cultura, ____ representantes;

t) Representação Regional do Ministério da Cultura, ____ representantes;

u) Universidade _____, ____ representantes.

II – ____ membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

a) Fórum Setorial de Artes Visuais, ____ representantes;

b) Fórum Setorial de Design, ____ representantes;

c) Fórum Setorial de Artesanato, ____ representantes;

d) Fórum Setorial de Arquitetura e Urbanismo, ____ representantes;

e) Fórum Setorial de Audiovisual, ____ representantes;

f) Fórum Setorial de Arte digital, ____ representantes

g) Fórum Setorial de Música, ____ representantes;

h) Fórum Setorial de Teatro, ____ representantes;

i) Fórum Setorial de Dança, ____ representantes;

j) Fórum Setorial de Circo, ____ representantes;

k) Fórum Setorial de Cultura Popular, ____ representantes;

l) Fórum Setorial de Cultura Afro-brasileira, ____ representantes;

m) Fórum Setorial de Cultura Indígena, ____ representantes;

n) Fórum Setorial de Empresas e Produtores Culturais, ____ representantes;

- o) Fórum Setorial de Trabalhadores da Cultura, _____representantes;
- p) Fórum Setorial de Instituições Culturais Não-Governamentais, _____representantes;
- q) Fóruns Regionais de Cultura, _____representantes, sendo _____ por cada Região;
- q) Fóruns Distritais de Cultura, _____representantes, sendo _____ por cada Distrito;
- r) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural, _____representantes;
- s) Sistema Municipal de Museus, _____representantes;
- t) Sistema Municipal de Arquivos Públicos, _____representantes;
- u) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura, _____representantes;

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelo respectivo órgão e os representantes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deverá eleger, entre seus membros, o Presidente e o Secretário-Geral com os respectivos suplentes.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

- I - Plenário;
- II - Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura - CIPOC;
- III - Colegiados Setoriais;
- IV - Comissões Temáticas;
- V - Grupos de Trabalho;
- VI – Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC, compete:

- I – propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
- III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;
- IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;
- V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;
- VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas

- culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;
- VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;
- IX – contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
- X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;
- XI - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;
- XII – acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de _____ para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura - SNC.
- XIII - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
- XIV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não-governamentais e o setor empresarial;
- XV - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
- XVI - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;
- XVII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - CMC.
- XVIII - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.
- Art. 43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.
- Art. 44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.
- Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.
- Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.
- Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura - SMC - territoriais e setoriais - para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Da Conferência Municipal de Cultura – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV Dos Instrumentos de Gestão

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

- I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
- II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;
- IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

Do Plano Municipal de Cultura – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura

– SECULT e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

- I-diagnóstico do desenvolvimento da cultura;
- II- diretrizes e prioridades;
- III- objetivos gerais e específicos;
- IV- estratégias, metas e ações;
- V- prazos de execução;
- VI- resultados e impactos esperados;
- VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
- VIII- mecanismos e fontes de financiamento; e
- IX- indicadores de monitoramento e avaliação.

Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de _____, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de _____:

- I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
- II – Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;
- III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e
- IV – outros que venham a ser criados.

Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FNC, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado de _____.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

- I- dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de _____ e seus créditos adicionais;
- II- transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- III- contribuições de mantenedores;
- IV- produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração da Secretaria Municipal de Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;
- V- doações e legados nos termos da legislação vigente;
- VI- subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;
- VII- reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura - FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;
- VIII- retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
- IX- resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;
- X- empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;
- XI- saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- XII- devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
- XIII- saldos de exercícios anteriores; e
- XIV- outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura - FMC será administrado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT na forma estabelecida no regulamento, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

- I- não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e
- II- reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura - FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infra-estrutura pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição

paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por ____ membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os ____ membros do Poder Público serão indicados pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º Os ____ membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

- I - avaliação das três dimensões culturais do projeto - simbólica, econômica e social;
- II - adequação orçamentária;
- III - viabilidade de execução; e
- IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC

Art. 64. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura - SECULT desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infra-estrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

- I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;
- II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos

de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, e com institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC

Art. 68. Cabe à Secretaria Municipal de Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura - PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

I-a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;

II- a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V

Dos Sistemas Setoriais

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural - SMPC;

II - Sistema Municipal de Museus - SMM;

III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura - SMBLLL;

IV - outros que venham a ser constituídos.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados, integram o Sistema Municipal de Cultura, - SMC conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo instituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura - SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura - SMC, as coordenações e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III

Do Financiamento

CAPÍTULO I

Dos Recursos

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura – FMC e o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura e de suas instituições vinculadas são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura – FMC.

Art. 79. O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:

- I- políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
- II- para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II

Da Gestão Financeira

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pela Secretaria Municipal de Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

§ 1º. Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pela Secretaria Municipal de Cultura.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Cultura acompanhará a conformidade à programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma eqüitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III

Do Planejamento e do Orçamento

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

§ 1º. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do

Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

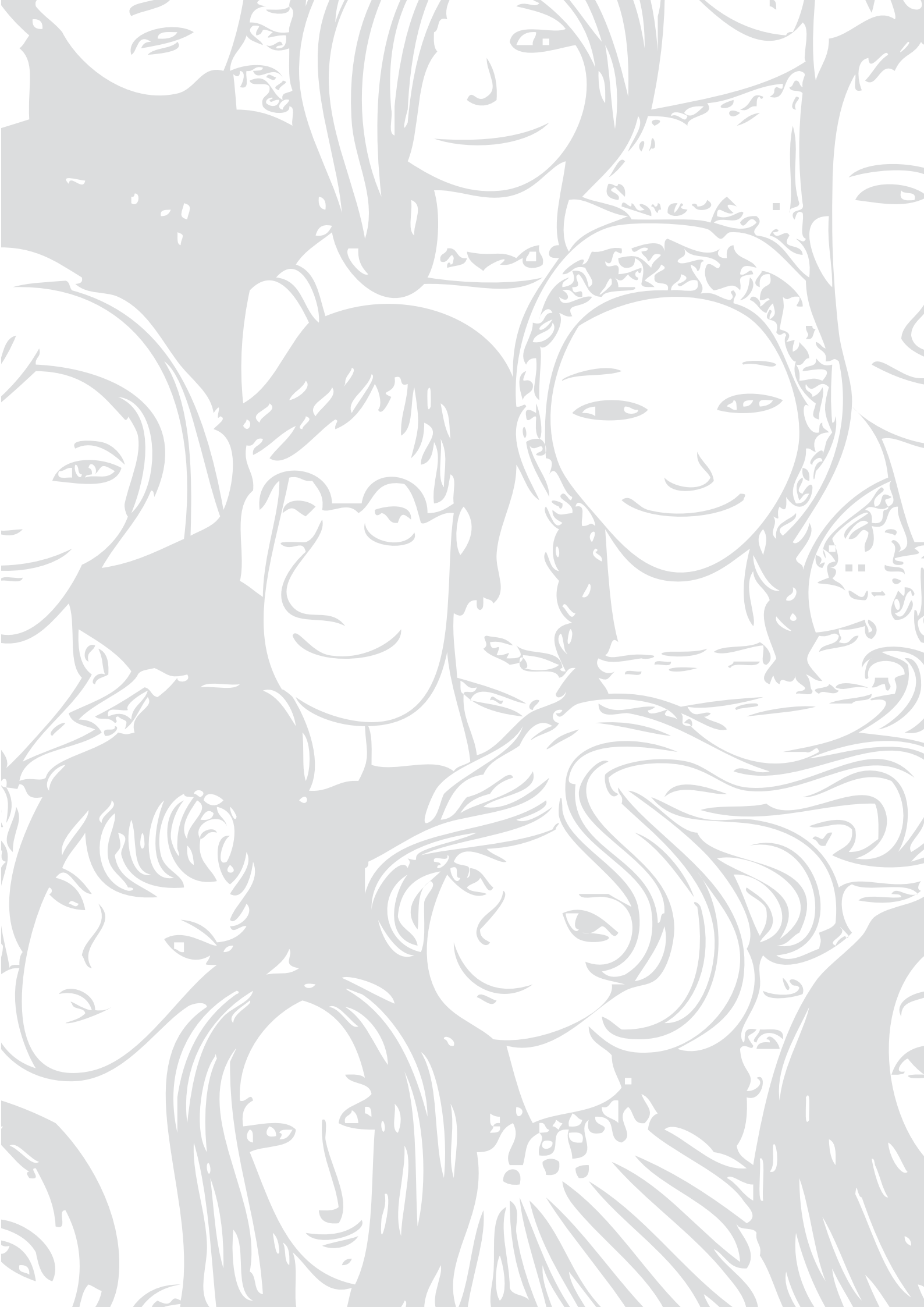
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de _____ deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

_____, de de .





EGEM

R. Santos Saraiva, nº 1546, Estreito
Florianópolis - SC - CEP: 88070 - 101
Fone / Fax: (48) 3221 8800
www.egem.org.br

Planos Municipais de Cultura



AMFRI